



UNIVERSIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS I
GESTEC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO E
TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL

JOEL RIBEIRO DA SILVA LIMA

**CONSELHOS ESCOLARES NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ NO ESTADO DA BAHIA**

SALVADOR
2015

JOEL RIBEIRO DA SILVA LIMA

**CONSELHOS ESCOLARES NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ NO ESTADO DA BAHIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) para obtenção do título de Mestre em Educação

Orientadora: Profa. Dra. Nadia Hage Fialho.

SALVADOR
2015

JOEL RIBEIRO DA SILVA LIMA

**CONSELHOS ESCOLARES NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ NO ESTADO DA BAHIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) para obtenção do título de Mestre em Educação.

Aprovada em de de 2013

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a . Dra. Nadia Hage Fialho.- Orientadora
Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Sérgio Henrique Conceição
Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dra. Maria Elizabete Souza Couto
Universidade Estadual de Santa Cruz

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho à Deus, Senhor de Tudo. A minha família pelo apoio, amor incondicional, auxílio e companhia nos momentos que mais precisei e por acreditar nos meus sonhos. Aos meus mestres, especialmente a Dra. Professora Nadia Fialho por compartilhar comigo seus preciosos conhecimentos e me guiar pelo caminho do sucesso. Não poderia deixar de agradecer ao município de São Sebastião do Passé pela acolhida e inspiração. E a você leitor, que essa pesquisa contribua de forma positiva em seus conhecimentos e caminhadas.

O exercício da curiosidade convoca a imaginação, a intuição, às emoções, a capacidade de conjecturar, de comparar, na busca da perfilarização do objeto ou do achado de sua razão de ser. Um ruído, por exemplo, pode provocar minha curiosidade. Observo o espaço onde parece que está verificando. Aguço o ouvido. Procuo comparar com outro ruído cuja razão de ser já conheço. Investigo melhor o espaço. Admito hipóteses várias em torno da possível origem do ruído. Elimino algumas até que chego a sua explicação.

Paulo Freire(1992)

O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só o de quem constata o que ocorre, mas também o de quem intervém como sujeito de ocorrências.

Paulo Freire(2001)

RESUMO

Analisa-se nesta dissertação, a caracterização, o contexto e as atuações dos Conselhos Escolares nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Passé, revelando os fatores que interferem na participação como elemento de uma gestão democrática participativa das Escolas Públicas Municipais. O período demarcado neste trabalho inicia-se com a década de 80 do sec. XX, época em que marca os debates e a promulgação da nova Constituição Brasileira e se estende aos anos 2000 com os novos desafios assumidos pelos Municípios e com a consolidação da democracia e do Estado de Direito no Brasil. Levantamos informações através da participação ativa na Secretaria Municipal e no Conselho Municipal de Educação bem como com as visitas feitas às escolas pesquisadas e de um questionário aplicado à membros da comunidade escolar das escolas, que oferecem os anos finais do Ensino Fundamental no Município de São Sebastião do Passé do Estado da Bahia. Foram utilizadas fontes documentais como planos da gestão, portarias, resoluções, editais e instruções normativas elaboradas pela SEDUC, Conselhos de Educação e Conselho Escolar (UNIPPAF), como também Leis e Decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal. Na fundamentação teórica, utilizamos uma vasta bibliografia produzida por pesquisadores da área que tratam deste tema em suas abordagens. A pesquisa, de caráter qualitativa, revelou diversos fatores que interferem de forma negativa ou positiva na Gestão Democrática das Escolas através dos Conselhos Escolares. Levantamos várias proposições, apresentamos um termo de referência com minutas de legislações correspondentes a regulamentação dos Conselhos Escolares e deixamos algumas conclusões para que os municípios possam ter sucesso na resolução de garantir uma Gestão Democrática na Educação.

Palavras-chave: Educação; Escolas Municipais; Gestão Democrática; Conselho Escolar; São Sebastião do Passé

ABSTRACT

Are analyzed in this thesis, the characterization, the context and the actions of school councils in schools of the Municipal Network of São Sebastião do Passé education, revealing the factors that affect participation as part of a participatory democratic management of Municipal Public Schools. The period marked this work begins with the 80 of sec. XX, a time that marks the debates and the enactment of the new Brazilian Constitution and extends to the 2000s with the new challenges undertaken by municipalities and the consolidation of democracy and the rule of law in Brazil. We raise information through active participation in the Municipal and City Board of Education as well as the visits to the schools surveyed and a questionnaire applied to members of the school community schools, which offer the final years of elementary school in São Sebastião the State of Bahia Passé. Documentary sources such as management plans, ordinances, resolutions, edicts and normative instructions drawn up by SEDUC, Boards of Education and School Board (UNIPPAF), as well as laws and decrees initiated by the Municipal Executive. In theoretical basis, we use a vast bibliography produced by researchers in the field who have treated this issue in their approaches. The research, qualitative character, revealed several factors that interfere negatively or positively on the democratic management of schools through school councils. Raised several propositions, we present a term of reference to draft legislation corresponding to regulation of School Boards and let some conclusions for municipalities can succeed in resolving ensure Democratic Management in Education.

Keywords: Education; Municipal Schools; Democratic Management; School Board; São Sebastião do Passé

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Parte do mapa Geográfico do Estado da Bahia.....	29
Figura 2- Foto dos arquivos fotográficos do CMACM.....	42
Figura 3- Reunião da UNIPPAF com os pais de alunos	43
Figura 4- Mobilização na porta da SEC em Salvador	43

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Ampliação das matrículas do Ensino Fundamental no Município de São Sebastião por dependência administrativa e localização (2010/2013).....	33
Tabela 2 – Escolas municipais da Sede que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais	35
Tabela 3 – Escolas municipais dos distritos que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais	36
Tabela 4 – Dados pessoais das pessoas que participaram desta pesquisa respondendo o questionário de pesquisa.	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFAB – Associação de Fanfarras da Bahia

APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Bahia

APM – Associação de Pais e Mestres

APAs – Associação de Pais e Alunos

BA – Bahia

BR–Brasil

CE – Conselho Escolar

CEs – Conselhos Escolares

CEC – Conselho Escola Comunidade

CMACM – Colégio Municipal Dr. Antonio Calos Magalhães

CME – Conselho Municipal de Educação

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

EJA– Educação de Jovens e Adultos

FANJAC – Fanfarra Jacuipense Afrânio Cerqueira

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEF - Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Magistério do Ensino Fundamental

FUNDEB - Fundo de Valorização e Desenvolvimento da Educação Básica

GESTEC – Mestrado Profissional Gestão e Tecnologias Aplicados a Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação e Cultura

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PMDE – Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PME – Plano Municipal de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROGESTÃO – Programa de Capacitação para Gestores Escolares

SEC – Secretaria de Educação e Cultura

SEDUC – Secretaria de Educação e Cultura

UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana

UNEB – Universidade Estadual da Bahia

UNIPPAF – União de Pais, Professores, Alunos e Funcionários do CMACM.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. A CONSTRUÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.....	18
1.1. A CONSTRUÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA	19
2. METODOLOGIA DA PESQUISA.....	25
3. O CONTEXTO E AS ATUAÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA.....	25
3.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ DO ESTADO DA BAHIA.....	255
3.1.1 Aspectos Históricos.....	266
3.1.2 Aspectos Geográficos.....	299
3.1.3 Aspectos Demográficos.....	300
3.2. ANÁLISE DO CONTEXTO EDUCACIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ 311	
3.2.1. Educação Básica no município de São Sebastião do Passé.....	311
3.2.1.1. Educação Infantil.....	322
3.2.1.2. O Ensino Fundamental	322
3.2.1.3. O Ensino Médio.....	344
3.3 AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO PARA O SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	355
3.4 O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO	366

3.5. A EXPERIÊNCIA DA UNIPPAF (UNIÃO DE PAIS, PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CMACM).....	399
3.6 AS ESCOLAS MUNICIPAIS FRENTE AOS NOVOS DESAFIOS	477
4. RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS	50
4.1 O OLHAR DE ESTUDANTES, SERVIDORES, PAIS E PROFESSORES SOBRE A GESTÃO DAS ESCOLAS	50
4.2 A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA VISÃO DOS DIRETORES E DAS DIRETORAS DAS ESCOLAS	54
5. CONSIDERAÇÕES	59
REFERÊNCIAS	66
APÊNDICES	69
APÊNDICE A	70
APÊNDICE B.....	75
APÊNDICE C	80
APÊNDICE D	83
APÊNDICE E.....	92
ANEXOS.....	98
ANEXO A.....	99
ANEXO B	102

INTRODUÇÃO

Antes de iniciar o desenvolvimento do trabalho aqui apresentado, relatarei brevemente meu percurso profissional para que o leitor entenda as razões que me motivaram a escrever este texto.

Minha formação escolar/profissional se iniciou ao cursar o Magistério no Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães localizado no distrito de Nazaré de Jacuípe, no município de São Sebastião do Passé, escola na qual passei a trabalhar como Agente de Portaria no ano de 1985.

No ano de 1995, um ano antes da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, integrei uma comissão mista (governo e sociedade) para implantação do Conselho Municipal de Educação no município de São Sebastião do Passé, que buscava construir os meios para ampliar e garantir sua autonomia como Ente Federativo, pois deste a Constituição de 1988, no seu artigo 18 que ficou estabelecido que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”. Desde então, os municípios brasileiros passaram a condição de Ente Federativos. Os entes da federação são dotados de autonomia, a qual se expressa na auto-organização, auto-governo e auto-administração. A auto-organização relaciona-se às competências legislativas conferidas aos entes. Assim à União compete a regulamentação da Constituição Federal e leis federais; os estados federados a Constituição Estadual e leis estaduais, aos municípios federados a Lei Orgânica do Município e leis municipais e ao Distrito Federal a Lei Orgânica do Distrito Federal e leis distritais.

Este movimento de consolidação dos mecanismos de participação popular foi fortalecido quando, no ano de 1997, criamos, no Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães, o Conselho Escolar UNIPPAF (União dos Pais, Professores, Alunos e Funcionários) que passou a analisar, discutir, definir e assumir coletivamente a Proposta Política Pedagógica desta escola. Esta experiência passa a servir de referência para outras escolas e outros sistemas de ensino. Neste período, participamos da elaboração e definição da Lei Municipal 007/2004 que dispõe sobre a competência e composição do Conselho Escolar no Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião do Passé. Estivemos em cursos, Jornadas Pedagógicas e, no ano de 2006, apresentamos esta experiência exitosa no Seminário Internacional Gestão Democrática da Educação e Pedagogias Participativas em Brasília. Os debates, os conflitos, os enfrentamentos e as conquistas decorrentes da participação num

conselho escolar criaram a necessidade de ampliação dos conhecimentos relacionados à gestão participativa das escolas públicas. Entre os anos de 2004 a 2009, participei de dois cursos de pós-graduação: Especialização em Gestão Social e Desenvolvimento promovido pela Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia e Especialização em Gestão Escolar com ênfase em Coordenação Pedagógica ofertado pela Faculdade de Educação Montenegro, onde desenvolvemos estudos e análises de questões relacionadas ao papel dos conselhos como movimento organizado que fortalece o tecido social através da participação. Entre os anos de 2000 a 2008 participei de cursos de extensão universitária: Extensão Universitária em Formação de Formadores em Gestão Escolar pela Universidade Federal da Bahia; Extensão Universitária em Formação Integrada de Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares pela Universidade Federal da Bahia; Extensão Universitária em Capacitação Continuada em Conselhos Escolares, Universidade de Brasília. Em 2008 participei do Programa de Capacitação para Gestores Escolares, PROGESTÃO, da Secretaria de Educação do Governo do Estado da Bahia. Nestes espaços nossas abordagens estavam sempre voltadas para a consolidação de uma gestão participativa nas escolas municipais. A certeza da força que a participação tem nos espaços democráticos nos levou, no ano de 2010 a retornar, através da força da escolha democrática (voto), ao Conselho Municipal de Educação onde buscamos, através de nossos atos, robustecer o tecido social para garantir às escolas públicas municipais a elevação de sua autonomia.

No ano de 2012, fui convidado pelo Sr. Janser Soares Mesquita, prefeito eleito, para assumir a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião do Passé. Ficando à frente desta Secretaria até o dia 1º de julho de 2014 quando precisei me afastar para tratar de assuntos de ordem pessoal. Neste período, montamos uma equipe administrativa e pedagógica aonde buscamos firmar uma organização sistêmica com o foco num planejamento estratégico que fortalecesse os aspectos políticos e pedagógicos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Dentre as ações de valorização destas escolas, estava a decisão de voltar a instituir os Conselhos Escolares das escolas municipais como órgãos coletivos da gestão democrática destas com suas funções deliberativas, consultivas, fiscalizadoras, propositivas e mobilizadoras nos assuntos da vida escolar. Apesar destas funções estarem garantidas na Lei Municipal Nº 007 de 09 de junho de 2004 (ANEXO A), no dia 08 de novembro de 2010 a prefeita Tânia Maria Portugal da Silva baixa, arbitrariamente, o Decreto nº 067/2010 (ANEXO B), que exclui as funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino previstas na Lei supramencionada.

Ainda no ano de 2012, fui aprovado no Mestrado Profissional para a linha de pesquisa Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Educação - Campus I - da Universidade do Estado da Bahia. Apresentei um projeto de pesquisa que teve por objetivo analisar a importância dos Conselhos Escolares para a Gestão Democrática nas Escolas Públicas da Rede Municipal de São Sebastião do Passé no Estado da Bahia.

Neste cenário, a Constituição Federal de 1988 se apresenta como um importante marco na democratização da Educação no Brasil. Apelidada como Constituição Cidadã, reforçou o movimento de gestão democrática da educação como um dos princípios essenciais ao compartilhamento das ações educativas, numa perspectiva de compromisso, por parte de todos os segmentos sociais e dos atores da comunidade escolar, para com a melhoria significativa da qualidade da educação pública. Em 1996 é promulgada, pelo governo federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN de nº 9.394 que, seguindo os princípios da Carta Magna, reforça, nos art. 14 e 15, os princípios norteadores da Gestão Democrática para a Educação.

É desse contexto que emerge o nosso problema de pesquisa. Acreditamos que a democratização do poder e o envolvimento popular se expressam através do debate de ideias, da apresentação de propostas e da capacidade de tomar decisões que possam contribuir para melhorar a vida de toda coletividade. Para isto, o Poder Executivo Municipal, ao assumir as novas responsabilidades, precisou buscar, para se fortalecer, reforçar os mecanismos institucionais de participação popular, a fim de tornar a gestão da coisa pública cada vez mais permeável às aspirações, desejos e necessidades da maioria.

Esta pesquisa emerge de um questionamento principal: *Como garantir e ampliar a participação dos Conselhos Escolares na Gestão Democrática das Escolas Públicas Municipais?*. Tendo esta pergunta como base, analisamos a participação e a gestão de 07 escolas do ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano) localizadas no município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia. Na relação destas escolas uma nos chamou mais a atenção, o Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães, pela experiência do seu Conselho Escolar que se destacou chegando a ser matéria da Revista Nova Escola em 2005.

Nosso objetivo geral foi buscar garantir e ampliar a participação dos Conselhos Escolares na Gestão Democrática das Escolas Públicas Municipais. Para isso buscamos caracterizar os contextos e as atuações dos CEs nas escolas de São Sebastião do Passé, revelando os fatores que interferem na participação como elemento de uma gestão democrática participativa das Escolas Públicas Municipais. Apresentamos materiais para uma

fundamentação teórica e uma base legal consistente num Termo de Referência, com vistas à alimentação do debate e à orientação das ações para a consolidação da democracia participativa nas Escolas Públicas Municipais.

Levantamos as informações através de documentos oficiais, dos arquivos das atas de reuniões e das publicações em revistas, jornais e afins. Aplicamos um questionário com membros da comunidades escolar e/ou dos membros dos Conselhos Escolares (a partir daqui adotaremos a sigla CE para nos referirmos a Conselhos Escolares). Participamos de reuniões com os gestores das escolas municipais e frequentamos as reuniões do Conselho Municipal de Educação. Os resultados da pesquisa despontam para os fatores que interferem positiva ou negativamente na participação numa perspectiva de ter o CE como corresponsáveis na gestão democrática das Unidades de Ensino do Município de São Sebastião do Passé.

Apresentamos aspectos e elementos que compõem a problemática desta pesquisa situando-os no contexto de gestão das escolas públicas municipais. Procuramos abordar, em consonância com a pergunta de investigação, os objetivos gerais e específicos ancorados pelo embasamento teórico e pelas categorias do estudo: gestão democrática da educação e participação. Delimitamos a ambiência de realização desta pesquisa, seguida do quadro metodológico de pesquisa em ação fundamentado na abordagem qualitativa, que serviu de base para a discussão e construção de um Termo de Referência que, além de ter indicadores e diretrizes para a Gestão Democrática da Escola Pública Municipal, apresenta uma minuta de um Regimento Interno para os CEs, uma Lei Municipal para instituir os CE nas escolas municipais e de um decreto com orientações para a realização das eleições na composição dos CEs.

Partindo, então, da nossa pergunta (Como garantir e ampliar a participação dos CEs na Gestão Democrática das Escolas Públicas Municipais?), buscamos levantar informações envolvendo 7 (sete) escolas públicas de São Sebastião do Passé do Estado da Bahia que oferecem ensino fundamental do segundo segmento (6º ao 9º ano). Dentre elas, encontramos uma experiência diferenciada de uma escola municipal que se destacava com uma gestão participativa. A experiência desta instituição chamou a atenção da Secretaria de Educação do Estado da Bahia que tomou como exemplo de gestão escolar democrática e apresentou para as escolas da Rede Estadual de Ensino, como uma experiência exitosa. Este CE foi destaque em matéria de capa da revista Nova Escola (novembro de 2005) e também em reportagem da revista Pátio (novembro de 2009).

Para a inserção do contexto onde a pesquisa se realizou, consultamos e analisamos documentos oficiais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de

Educação e na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé. A apropriação dos dados contidos nos atos administrativos que traduzem a legislação vigente do município se deu através de análise documentos como Leis, Resoluções, Atas, Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos realizadas nas escolas envolvidas nesta pesquisa e nos órgãos do Sistema Municipal de Educação. Assumindo o entendimento de Richardson (2012) aplicamos um questionário estruturado onde representantes de cada categoria que compõe a comunidade escolar responderam.

Na coleta de dados além da técnica da aplicação de questionários, utilizamos a técnica da visitação e observação. A visitação utilizada como técnica para a coleta de dados, ao mesmo tempo em que valorizou esta pesquisa, também deu espaço para que o sujeito investigado tivesse liberdade de participar e enriquecer a investigação.

Os sujeitos desta pesquisa foram basicamente os atores da Comunidade Escolar das Escolas pesquisadas, alguns membros da UNIPPAF (União de Pais, Professores, Alunos e Funcionários do Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães) e os diretores das escolas pesquisadas.

De posse dos dados construídos na pesquisa fizemos uma análise dos conteúdos que, por sua natureza científica, precisou ser eficaz, rigorosa e precisa. Para tanto, foi necessário compreendermos melhor um discurso, aprofundar melhor suas características (gramaticais, fonológicas, cognitivas, ideológicas, etc.) e extrair os aspectos mais importantes. A técnica a ser aplicada foi a análise por categoria que se baseia na decodificação de um texto em diversos elementos, os quais serão classificados e formaram agrupamentos analógicos.

Desse modo, esta dissertação, além desta Introdução está estruturada em capítulos que tratam do processo de participação na construção da gestão democrática nas escolas públicas municipais (Capítulo 1); abordamos a Metodologia utilizada neste projeto (Capítulo 2); mergulharemos no contexto e nas atuações dos CEs nas escolas públicas municipais de São Sebastião do Passé no Estado da Bahia (Capítulo 3); relatamos os resultados obtidos na pesquisa com a sua devida Análise de Dados (Capítulo 4); levantamos algumas Conclusões (Capítulo 5) e apresentamos nossas Referências, Apêndices e Anexos.

1. A CONSTRUÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Neste capítulo destacamos o momento em que a escola pública brasileira passou a ter a perspectiva legal de gestão democrática, ou seja, nosso trabalho tem como marco temporal, a Constituição de 1988, que trouxe uma nova ordem constitucional ao enunciar, como um dos princípios básicos do ensino, “a gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (Art. 206, inciso VI) . Esta Constituição avançou mais ainda nessa linha de abertura democrática quando, em seu artigo 205, estabeleceu que “a educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”.

Após a Constituição de 1988, outros documentos nacionais também passaram a contemplar a gestão democrática da escola pública em seus textos.

Citemos, por exemplo, o Plano Decenal de Educação Para Todos, indicador de diretrizes da política educacional para o decênio 1993 - 2003, que menciona a necessidade da gestão democrática da escola pública (Item 6, p. 40) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, que referenda a Carta Magna ao constar, nos seus artigos 14 e 15, as seguintes determinações:

Art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I. participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II. participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares e equivalentes [...];

Art. 15 – Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

Compreendemos que a aplicação da Lei dependerá das características das realidades específicas e da determinação e vontade política dos que participam desse processo. A democracia, antes de tudo, é um processo de aprendizado que vai construindo uma nova realidade a partir das práticas que se exercitam e, no caso da educação, deve criar uma nova prática solidária e deliberadora que se traduza realmente em processo de emancipação política de todos os participantes.

1.1. A CONSTRUÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA

É preciso e até urgente que a escola vá se tornando em espaço escolar acolhedor e multiplicador de certos gostos democráticos como o de ouvir os outros, não por puro favor, mas por dever, o de respeitá-los, o da tolerância, o do acatamento às decisões tomadas pela maioria a que não falte contudo o direito de quem diverge de exprimir sua contrariedade. (FREIRE, 1995, p. 91)

Aqui no Brasil, a participação se constitui em um dos mais poderosos instrumentos da prática da democracia, tendo a Constituição Federal de 1988 já proclamado sua atuação na nova ordem do país, quando a crise do Estado impulsionou e consolidou a ação participativa no novo modelo democrático emergente.

A proposta é de um Estado menor, descentralizador, mais democrático e menos burocrático, compartilhando os espaços de poder com a sociedade civil, o mercado e as esferas públicas hierarquicamente menores. Destaca-se aqui a municipalização que, na Constituição Federal (1988), concretiza esta nova fase. Há um cenário novo com mais autonomia para que o poder local possa discutir, compartilhar e estabelecer políticas públicas no âmbito de suas próprias realidades. A sociedade civil se configura num parceiro imprescindível nos processos políticos, econômicos e sociais.

Sendo uma das atribuições do Estado possibilitar a participação da sociedade civil, observa-se que os desafios que bloqueiam uma partilha efetiva e eficiente do poder nesses espaços são vários e partem tanto do Estado para a sociedade, como da sociedade para o Estado. No que tange ao Estado, muitos destes obstáculos têm origem em concepções políticas resistentes à democratização dos processos de tomada de decisão. Estas dificuldades influenciam fortemente no grau de confiança da sociedade civil no governo. Sugere-se aqui uma postura, por parte do Estado, que contemple os elementos que possam reverter este cenário incrementando suas relações de confiança com a sociedade civil, como por exemplo, ações no que concerne à transparência e prestação de contas, incremento do capital social e atuação de entrosamento com pontos comuns.

Os processos de redemocratização da sociedade brasileira se acelera com o fim dos regimes militares e a organização da sociedade civil na busca da elevação de direitos sociais e políticos e se consolidam com os princípios de um Estado liberal.

É inegável o progresso que tivemos no processo de participação dos espaços decisórios deste País, porém se faz necessário avançarmos no debate sobre participação até que se crie um novo sujeito social com poderes reais e efetivos sobre a organização do modo

de produção e reprodução da vida humana como um todo. Precisamos promover os meios que favoreçam o (des)construir desta forma de participação das pessoas nas tomadas de decisões das instituições públicas e construir uma cultura nova que possibilite a interferência popular nas definições das políticas sociais principalmente àquelas ligadas à educação.

Motivados pelo caráter descentralizador pregado pelo novo modelo instaurado na sociedade brasileira desde 1988, os movimentos de luta por mudanças na educação, e por uma gestão escolar democrática, ganham peso e passam a buscar mais espaço nas tomadas de decisões nas escolas públicas.

São diversos os desafios à participação democrática, principalmente quando se tem uma sociedade fragilizada, buscando um modelo que atenda à necessidade imperiosa por qualidade de vida e inclusão, mas que ainda tem uma visão tão limitada e desigual.

Como afirma Gadotti,

a participação é uma forma prática de formação para a cidadania, através da qual a população aprende a intervir no Estado e a reformá-lo a partir de fora. Isso significa governar com a participação do povo. Mas, para isso, esses novos atores, que são sobretudo os movimentos sociais e populares, devem ser considerados como co-participantes na tomada de decisão. (GADOTTI, 1999, p. 5)

Nesse contexto, a escola deve assumir a condição de estruturar e instituir espaços de exercício da cidadania que garantam a oportunidade de se aprender a ser democrático, a ser solidário, a acreditar na capacidade de cada um na mudança para a construção de um país mais democrático e justo. Faz-se imperioso criar as condições para que os docentes, os pais, os funcionários, os estudantes, a comunidade, tomem para si o destino de sua escola para que sejam sujeitos ativos na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico com que sonham. Pois, se acreditarmos e quisermos uma escola democrática, é preciso criar os espaços de vivências da democracia que defendemos e o CE pode nos ensinar muito de democracia, participação e autonomia.

Entendendo que a ampliação da autonomia deva ser conquistada, construída a partir dos enfrentamentos e das decisões, das vivências, da própria liberdade, compreendemos que caberá à escola proporcionar os contextos formativos adequados para que os membros da sua comunidade possam se fazer autônomos.

Segundo Barroso (2001),

o desenvolvimento de uma política de reforço para a autonomia das escolas, mais do que “regulamentar” o seu exercício deve criar as condições para que ela seja “construída” em cada escola, de acordo com as suas especificidades

locais e no respeito pelos princípios e objetivos que enformam o sistema público nacional de ensino. (BARROSO, 2001, p. 17)

Ainda em apoio à perspectiva aqui adotada, Dourado (2001) destaca que a gestão democrática deve ser

como processo de aprendizagem e de luta política que não se circunscreve aos limites da prática educativa mas vislumbra, nas especificidades dessa prática social e de sua relativa autonomia, a possibilidade de criação de canais de efetiva participação e de aprendizado do “jogo” democrático e, conseqüentemente, do repensar das estruturas de poder autoritário que permeiam as relações sociais e no seio dessas, as práticas educativas. (DOURADO, 2001, p. 79).

Ou seja, a gestão democrática deve refletir o produto das ações e das vontades de seus agentes como prática que está diretamente ligada à função social da escola e que traz como objetivo uma política pedagógica e administrativa voltada para a orientação de processos de participação das comunidades local e escolar.

Reforçando nosso argumento, Fortuna (2002, p. 149) assinala que “a gestão democrática faz parte de um processo coletivo e totalizante, cujo requisito principal é a participação efetiva de todos”, o que sugere um imbricamento entre as dimensões social e subjetiva na construção das regras do jogo democrático e no exercício das práticas administrativas. Principalmente, porque não se concebe mais a democracia como um produto acabado, mas como um processo em permanente construção, historicamente definido e eternamente inacabado.

Dessa forma, encontramos em Paro, considerações nos nos ajudam a tratar, de modo bem específico, a questão da gestão escolar, ao alertar que

para dar conta de seu papel, ela precisa ser, pelo menos, duplamente democrática. Por um lado, porque ela se situa no campo das relações sociais onde, como vimos, tornasse ilegítimo o tipo de relação que não seja de cooperação entre os envolvidos. ... a característica essencial da gestão é a mediação para a concretização de fins; sendo seu fim a educação e tendo esta um necessário componente democrático, é preciso que exista coerência entre o objetivo e a mediação que lhe possibilita a realização, posto que fins democráticos não podem ser alcançados de forma autoritária. (PARO, 2001, p. 52)

Com relação à participação, a perspectiva adotada por Ferreira (2006) a gestão democrática se faz de forma coletiva na prática quando

se tomam decisões sobre todo o Projeto Político Pedagógico, sobre as finalidades e objetivos do planejamento dos cursos, das disciplinas, dos

planos de estudos, do elenco disciplinar e os respectivos conteúdos, sobre as atividades dos professores e dos alunos necessárias para a sua consecução, sobre os ambientes de aprendizagem, recursos humanos, físicos e financeiros necessários, os tipos, modos e procedimentos de avaliação e o tempo para sua realização. É quando se organiza e se administra coletivamente todo esse processo (FERREIRA, 2006, p. 310).

Como vemos, a participação na administração da escola está, pelo menos teoricamente, garantida por meio do funcionamento do CE, cuja forma atual é resultado de uma longa e dura luta política que data do início da década de 80, com o sentido de dotar a escola de um maior grau de autonomia para poder elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico.

É nesse sentido que esta pesquisa se estrutura a partir da imersão em ações sustentadas pelo entendimento da importância dos CEs na gestão democrática das Escolas Públicas Municipais.

2. METODOLOGIA DA PESQUISA

Dentro do campo das ciências humanas e sociais, há o embate entre duas visões metodológicas, no tocante à realização de pesquisa científica. Uma delas é a que trabalha com os métodos quantitativos, adotando uma orientação que aceita o comportamento humano como sendo resultado de forças, fatores, estruturas internas e externas que atuam sobre as pessoas gerando determinados resultados. E a outra trabalha com os métodos qualitativos.

Segundo Zanten (2004), em seu artigo “Pesquisa qualitativa em educação: pertinência, validade e generalização”, os métodos qualitativos que utilizamos no campo da Sociologia da Educação são, em geral, herdeiros de duas grandes tradições: uma tradição que vem da Antropologia, da Etnologia do que chamamos métodos etnográficos e uma tradição da sociologia qualitativa que se desenvolveu muito mais no mundo anglo-saxônico, sobretudo nos Estados Unidos, com a Escola de Chicago e as pesquisas que desenvolveu.

A pesquisa acadêmica tem por motivação a descoberta de fenômenos empíricos importantes que possam avançar o conhecimento em determinado campo, de acordo com o consenso da comunidade de especialistas, a pesquisa aplicada é aquela que tem um resultado prático visível em termos econômicos ou de outra utilidade que não seja o próprio conhecimento.

Esperamos poder construir interpretações que traduzam o sentido desses fatos ou ações, não de uma forma unilateral, mas de modo compartilhado, em que pesquisador e pesquisados dialogicamente enunciem e confrontem significados, tendo em vista a mudança ou transformação de situações, condições ou contextos onde a pesquisa se realizou.

Inicialmente, fizemos uma visita nas escolas escolhidas para conhecermos e falarmos do nosso trabalho de pesquisa. Conversamos com cada gestor(a), expondo a relevância da participação de sua escola no sucesso deste trabalho que era de apresentar elementos que assegurassem uma democracia participativa na gestão escolar. Noutra oportunidade, numa reunião mais ampliada, após explicação da proposta da pesquisa, aplicamos para o gestor(a) e para os representantes de estudantes, pais, funcionários e professores, um questionário (APÊNDICE A) divididos em 04 partes, sendo que na primeira eles colocariam os dados de identificação, no segundo apresentamos os dados sobre a pesquisa científica, no terceiro trouxemos explicações do pesquisador ao participante sobre a pesquisa e no quarto colocamos 15 questões para eles responderem. Por acreditar na importância do papel do(a) diretor(a) na adoção de medidas para a gestão democrática nas escolas, decidimos por aplicar para esse

grupo um formulário (APÊNDICE B) com questões mais dissertativas diferentes das questões objetivas que prevaleceram no questionários dos outros membros da comunidade escolar.

Oferecemos, no próprio formulário, as nossas explicações sobre esta pesquisa para que, mais uma vez, o participante tomasse consciência da sua importância nesta etapa deste trabalho:

O presente questionário, parte de um dos instrumentos da pesquisa “Conselhos Escolares das Escolas Públicas do município de São Sebastião do Passé Bahia” que tem como objetivo analisar a importância dos Conselhos Escolares na promoção da Gestão Democrática das Escolas Públicas Municipais a partir da identificação de elementos de gestão participativa, *construindo, junto aos sujeitos da pesquisa, estratégias e referenciais para as políticas institucionais de desenvolvimento da gestão democrática na educação escolar*. A realização desta pesquisa deverá instituir um debate para a consolidação da democracia participativa nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e propor um Termo de Referência com fundamentação teórica e embasamento legal para auxiliar as políticas de democratização da escola e da gestão escolar democrática dos municípios.

Para a aplicação deste instrumento da pesquisa foram selecionados 35 pessoas que fazem parte da comunidade das escolas municipais do ensino fundamental anos finais. Dentre eles tivemos quatro pais ou responsáveis de estudantes, quatro funcionários, quatro estudantes, quatro professores e os sete diretores destas escolas.

3. O CONTEXTO E AS ATUAÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA

Neste capítulo trataremos do contexto aonde esta pesquisa foi realizada. Conheceremos um pouca da história do município de São Sebastião do Passé, dando um enfoque mais significativo nos aspectos se referem à gestão da educação no Sistema Municipal de Ensino deste município.

3.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ DO ESTADO DA BAHIA

São Sebastião do Passé é um município baiano situado na mesorregião Metropolitana de Salvador, microrregião de Catu, limitado pelos municípios de Candeias, Catu, Pojuca, Terra Nova, Amélia Rodrigues, Mata de São João e Dias D'Ávila.

Segundo dados do IBGE 2010, o município tem 42.153 habitantes, numa área de 538.324 Km², distribuídos na sede e em quatro distritos rurais: Lamarão do Passé, Nazaré de Jacuípe, Maracangalha e Banco de Areia. A projeção é de que o número de habitantes tenha avançado para 45.000.

A economia do município é baseada na cultura da mandioca e na criação de bovinos, equinos e muares, de forma que na sede é muito alto o nível de desemprego e subemprego.

No ano de 2010, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Brasil, num levantamento feito pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), São Sebastião do Passé ocupava a 32^a posição no *ranking* estadual do desenvolvimento, com o IDHM de 0,693, situado na faixa de nível médio. Especificamente no IDH da Educação, o município registrava 0,832 pontos.

Os números de 2013 são preocupantes, visto que o município caiu para a 38^a com o IDHM de 0.657 e o IDHM da Educação despencou para 0.551, como pode ser aferido no Atlas do Desenvolvimento Humano Municipal 2013. Desde o ano de 2012, o PNUD Brasil, o Ipea e a Fundação João Pinheiro assumiram o desafio de adaptar a metodologia do IDH Global para calcular o IDH Municipal (IDHM) dos 5.565 municípios brasileiros.

As informações acima elencadas corroboram o que o senso comum já sinalizara: escolas depredadas, baixo investimento em Educação e insuficiência de vagas na pré-escola só poderiam gerar baixo aproveitamento.

Tendo em vista que a Educação é um dos quesitos fundamentais para cálculo do Índice, por se constituir como a oportunidade de adquirir conhecimento e, conseqüentemente, aumentar a expectativa de ter uma vida de boa qualidade e ter acesso a um padrão de vida digno, que são dois outros elementos determinantes do IDH, explica-se, portanto, o *déficit* no IDHM da Educação.

3.1.1 Aspectos Históricos.

A história do município de São Sebastião se confunde com a do Recôncavo Baiano. A trajetória econômica, política e social desta região será apresentada a partir da chegada dos portugueses. No Recôncavo, foram plantados, no século XVI, a cana de açúcar e o fumo para atender ao mercado europeu da época, além da mandioca e outros produtos de subsistência. O Município, econômica e culturalmente, liga-se ao conjunto das forças produtivas e movimentos sociais decorrentes da economia canavieira no século XVI e da descoberta e exploração do petróleo no século XX.

Conta-se com poucas fontes escritas referentes ao município de São Sebastião do Passé. No entanto, tradições e notícias locais foram repassadas ao longo dos tempos, através da oralidade, consolidando o perfil de um povo forte e bravo na contínua busca de sua identidade.

Relata-se que o nome *São Sebastião* originou-se de uma capela, erguida por uma família abastada em homenagem ao santo, subordinada eclesiasticamente à freguesia de Nossa Senhora da Encarnação do Passé.

O território do atual Município de São Sebastião do Passé pertencia, na sua origem, à Vila de São Francisco, atual São Francisco do Conde, que abrigava um arraial dotado de alguns engenhos e conhecido por São Sebastião em virtude de aí existir uma capela dedicada a esse Santo. Através do Alvará Régio de 11 de abril de 1718, foi elevado à categoria de Freguesia de São Sebastião das Cabeceiras do Passé, desmembrado da Freguesia de N. S. da Encarnação de Passé. De acordo com o mesmo alvará constituiu-se, também, o Distrito da Vila de São Francisco, sendo esta freguesia criada e canonizada no Arcebispado de Dom Sebastião Monteiro da Vide.

Este novo distrito prosperou, conforme dados oficiais levantados em 1757, pelo Vigário da Freguesia, o Padre Felipe Barbosa da Cunha, no qual consta que havia neste território oito engenhos de açúcar, entre eles: Engenho Terra Nova dos Religiosos do Monte do Carmo, Laranjeira Nova, Papuçú, Pojuca, Retiro, Pimentel e Água Boa. Três Capelas

filiais: Nossa Senhora da Soledade (no Engenho Retiro), Nossa Senhora das Mercês (no Engenho Pojuca) e Nossa Senhora do Desterro (no Engenho Laranjeiras). De acordo com a Lei Provincial de 26 de junho de 1880 (reforma do Ato Adicional), a Freguesia de São Sebastião das Cabeceiras do Passé foi dividida em dois distritos que pertenciam ao Município da Vila de São Francisco: o primeiro, partindo do Engenho Natiba, à margem direita do Rio Jacuípe e dividindo-se com as Freguesias do Monte, Passé e Mata de São João. O segundo, partindo da fazenda Maruema, pela margem esquerda do mesmo rio, dividindo-se pelo lado oposto, com as Freguesias de Santo Antônio do Rio Fundo e Santana do Catu. Sendo a divisão dos dois distritos o referido Rio Jacuípe, que principia nos limites da Freguesia do Monte, na fazenda Maruema, descendo pelo mesmo rio até o engenho Pojuca, limite da Freguesia de Santana do Catu.

Em 1922, a Lei nº 42 de 4 de maio do Município de São Francisco, criou o Distrito de “Jacuípe”, aprovado pela Lei Estadual nº 1.630 de julho de 1923.

São Sebastião ficou anexado à Vila de São Francisco até 1926, quando um grupo político local, descontente com as manobras políticas e o descaso com o desenvolvimento de São Sebastião por parte do Coronel Manuel Duarte de Oliveira, líder político da Vila de São Francisco, resolveu dirigir-se ao Governador do Estado pedindo o desmembramento do Distrito de São Sebastião do Município de São Francisco, incorporando-o a qualquer município vizinho. Demonstrando o governador boa vontade pela causa, sugeriu a sua independência, podendo constituir-se num novo município. A ideia contou com o entusiasmo da população, que enviou abaixo assinado à Assembleia Legislativa Câmara dos Deputados, solicitando a emancipação de São Sebastião.

Para a formação do novo município, foram utilizados o território da sede do Distrito de São Sebastião e o território da sede do Distrito de Jacuípe, desmembrado este da Freguesia de São Gonçalo do Amarante do Termo da Vila de São Francisco. Tramitando na Assembleia Legislativa como Projeto de nº. 175, obteve aprovação da maioria dos deputados. Através da Lei nº. 1.870 de 19 de julho de 1926, a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia eleva à vila o arraial de São Sebastião, no município de São Francisco, criando assim o Município de São Sebastião, sendo o mesmo instalado em 12 de outubro do referido ano, na sede deste novo município. A solenidade contou com a presença do Governador do Estado, Francisco Marques de Góes Calmon, o Presidente do Senado da Bahia, Frederico Augusto Rodrigues da Costa, do Chefe político local e 1 Intendente deste recém-criado município, Coronel Luiz Ventura Esteves, além de lideranças políticas do Estado e da presença maciça de toda a comunidade sebastianense. Pelos Decretos estaduais nº7.455 de 23 de junho e nº 7.479 de 8

de julho de 1931, foi o Município de São Sebastião suprimido, sendo anexado ao de São Francisco, criando-se em sua sede uma subprefeitura.

O Município de São Sebastião foi restaurado logo em seguida, pelo Decreto Estadual nº 7.600 de 11 de setembro de 1931, desmembrado de São Francisco, abrangendo também o território do Distrito de Jacuípe, sendo reinstalado no dia seguinte. Pelo Decreto Estadual nº 7.953 de 12 de janeiro de 1932, foi criado no Município sede, no povoado de Maracangalha, o Distrito de Cinco Rios. Assim, na divisão administrativa do Brasil de 1933, o Município aparece formado por três Distritos: São Sebastião (sede), Cinco Rios e Jacuípe.

Em 1934, através do Decreto Estadual nº 9.299 de 29 de dezembro, foi criado no Município o Distrito de Colônia, apresentando-se nas divisões territoriais de 1936 e 1937 e no Decreto Estadual nº 10.724 de 30 de março de 1938, que elevou à condição de cidade a Vila de São Sebastião, formada pelos Distritos de São Sebastião, Cinco Rios, Colônia e Jacuípe.

Pelo Decreto Estadual nº 11.089 de 30 de novembro de 1938, o Distrito de Colônia foi desmembrado do Município de São Sebastião, sendo anexado ao de São Francisco. O Município voltou a ser formado por três Distritos: o da Sede, Cinco Rios e Jacuípe. Apresentando-se com esta constituição no Decreto-Lei Estadual nº 141 de 31 de dezembro de 1943, retificado pelo Decreto Estadual nº 12.978 de 1º de junho de 1944. Através do Decreto-Lei nº 141 citado acima, o Município passou a configurar com o nome “*São Sebastião do Passé*”.

De conformidade com a Lei Estadual nº 628 de 30 de dezembro de 1953, foi criado no Município o Distrito de “Lamarão do Passé”. Na Divisão Territorial do Brasil de 1º de julho de 1955, o Município se apresenta formado pelos Distritos de: São Sebastião do Passé (sede), Cinco Rios, Jacuípe, Lamarão do Passé e Banco de Areia, em fase de implantação oficial.

Tomar a termo significa registrar, ou seja, nada mais é do que "colocar no papel", oficializar o que foi dito, documentar. Quanto à formação Judiciária, o Termo de São Sebastião foi criado na Comarca Estadual nº 2.225 de 14 de setembro de 1929. O Termo foi extinto em 1931, sendo restaurado no mesmo ano aparecendo ainda na Comarca de Santo Amaro, até que, pelo Decreto-Lei Estadual nº 141 de 31 de dezembro de 1943, o Termo São Sebastião do Passé foi desmembrado da Comarca de Santo Amaro, passando a fazer parte da Comarca da Capital.

O Termo do município de São Sebastião do Passé foi elevado à condição de Comarca em 1º de março de 1966, através da Lei nº 2.314 sendo instaurada em 19 de setembro do mesmo ano. As comarcas são classificadas, administrativamente, em **entrâncias**, de acordo

com alguns critérios, como o número de processos, população, importância dos municípios (se são metrópole ou do interior), etc. O município, atualmente, faz parte da 2ª Entrância.

3.1.2 Aspectos Geográficos

O município de São Sebastião do Passé tem clima úmido e subúmido, a altitude é de 50 metros acima do nível do mar e possui as bacias hidrográficas de Jacuípe, Joanes e Pojuca, com coordenadas geográficas de latitude 12°31'0" e longitude 38°30'0". O município situa-se à leste do Estado da Bahia, na zona do Recôncavo, distante apenas 58 Km do município de Salvador. Geograficamente, localiza-se na segunda região econômica do Litoral Norte, pertence à 5ª mesorregião metropolitana de Salvador, à 19ª microrregião de Catu, à 3ª região administrativa de Alagoinhas, com a extensão é de 553,4 Km².

Limita-se ao Norte com os municípios de Catu e Pojuca, ao sul com São Francisco do Conde e Candeias, ao leste com Dias D'Ávila e Mata de São João e ao Oeste com Terra Nova, Santo Amaro e Amélia Rodrigues.



Figura 1: Parte do mapa Geográfico do Estado da Bahia

Fonte: Disponível em: < <http://www.google.com.br/imgres?> >.04 de Nov. 2014.

O município é constituído de muitas áreas planas, com predominância de sedimentos arenosos, tendo a vegetação formada por herbáceas, com presença de vegetais de médio porte. O desmatamento realizado pela Petrobras, a partir da década de 60, e o reflorestamento através de eucalipto, provocou o ressecamento do solo e inevitáveis mudanças climáticas surgiram, como redução das chuvas e aumento do calor.

O Rio Jacuípe que, outrora fora viveiro natural de peixes e camarão, sendo fonte de alimento para as populações ribeirinhas, perdeu esta função decorrente da poluição oriunda dos esgotos e dejetos despejados pelas residências ao longo de seu leito.

O sistema viário é constituído de duas rodovias federais as BR 324 e a 110 e de duas estaduais as BA 523 e a 512. Além destas, há várias estradas vicinais que dão acesso aos distritos e povoados.

3.1.3 Aspectos Demográficos

A cidade de São Sebastião do Passé ocupa o 54º lugar dentre os 417 municípios do Estado da Bahia que possui 13.070.250 habitantes com base nos Censos Demográficos de 1991 e 2000, a população de 39.960, estimada em 01/07/2005 em 41.924 habitantes no município de São Sebastião do Passé (IBGE - cidades), é predominantemente urbana, havendo na última década um aumento pouco representativo desta população, demonstrando que o crescimento populacional urbano foi muito sutil.

Atualmente, a população se concentra na zona urbana, conquanto tenha sido predominantemente rural até a década de 90. Grande mudança na região, a atingir fortemente o município, foi a descoberta de poços petrolíferos, gerando a extração do petróleo na segunda metade dos anos 50, e a exigir um novo tipo de mão de obra, inexistente no próprio município, o que ocasionou a entrada de um novo fluxo populacional.

A presença da Petrobras trouxe, assim, como consequência uma expansão urbana acelerada, mudanças nos padrões de consumo, maior demanda por serviços sociais e obras de infraestrutura. Os antigos moradores da zona rural migraram para a zona urbana, particularmente após a Constituição Federal de 1988, quando o sistema de usucapião foi instituído, devolvendo as terras para os antigos proprietários e expulsando os agricultores. E, ainda, em virtude das transformações na sua base econômica, resultado da introdução da pastagem em solos cultiváveis e a consequente expulsão dos lavradores, surgiu, também, uma população urbana sem condições financeiras para se estabelecer no distrito sede e despreparada para o trabalho, fazendo com que esses trabalhadores se estabelecessem na periferia.

3.2. ANÁLISE DO CONTEXTO EDUCACIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

No que se refere à estruturação do Ensino Fundamental no município, este teve início em 1822, século XIX, onde já havia na freguesia professores que lecionavam aulas de alfabetização em suas casas, mas foi a partir de 1826 por conta do governo estadual, que chegaram ao município as primeiras professoras da rede estadual. Como as escolas ainda não tinham sido construídas, estas continuaram a lecionar em suas residências.

Por volta dos anos de 1931, foi construído o primeiro Grupo Escolar Frederico Costa, com recursos do estado. Instalou-se neste espaço o sistema de ensino com uma organização seriada, no qual os alunos concluíam o Curso Primário em quatro ou cinco anos de estudos e conhecimento equivalentes aos oito anos do até então Primeiro Grau.

Nos anos de 1937 a 1941, foram criados cursos de segundo grau, especialmente o Curso Normal, que foi ofertado em um antigo prédio nomeado como Ginásio Dr. João Paim. O prédio atual do Colégio Municipal Dr. João Paim foi construído na décima administração do município, nos anos 1967 a 1971, quando se intensificou o ensino do segundo grau com a ampliação do número de salas. Ainda neste período, as empresas particulares criaram o atendimento escolar para os diferentes estágios do jardim de infância e cursos profissionalizantes do segundo grau.

3.2.1. Educação Básica no município de São Sebastião do Passé

A educação escolar compõe-se dos níveis de Educação Básica e Educação Superior, conforme Lei nº 9.394/96, art. 21. A Educação Básica é organizada em Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e das Modalidades Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental ou Médio); Educação Profissional ou Técnica; Educação Especial.

Na organização pedagógica, no ano de 2013, as escolas da Rede Municipal de Ensino estão distribuídas na seguinte formatação das etapas e modalidades de ensino assim oferecidas:

- 01 escola específica de Educação Especial – Associação Pestalozzi (conveniada com a Prefeitura);
- 01 escola específica de Educação Infantil;
- 09 escolas em Tempo Integral;
- 07 escolas de Ensino Fundamental anos Finais
- 07 creches;

- 11 escolas que oferecem Educação de Jovens e Adultos;
- 01 escola que oferece Ensino Médio na modalidade de Jovens e Adultos;
- 06 escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais na sede.

3.2.1.1. Educação Infantil

A história da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), em São Sebastião do Passé, não difere muito da trajetória de outros municípios brasileiros. Até 1996, o ensino dessa etapa no município era oferecido apenas em instituições particulares, as quais atendiam criança de 02 a 06 anos de idade, mas este atendimento era prioridade apenas para as famílias de classe social elevada. Sendo assim, os filhos de famílias com baixo poder aquisitivo que necessitavam do ensino na rede pública apenas ingressavam nas escolas a partir dos 07 anos de idade para cursar a antiga 1ª série primária (alfabetização).

Mesmo antes da obrigatoriedade da Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a LDB nº 9.394/96, e diz que as crianças com 04 anos devem ser matriculadas na pré-escola, o município de São Sebastião do Passé, desde 1997, passa a oferecer e manter no seu sistema de ensino a Educação Infantil na modalidade pré-escola. Uma das primeiras ações foi a criação da Escola Municipal Cecília Áurea da Cruz Ribeiro (específica para Educação Infantil – Pré-Escola), e a abertura de outras classes em algumas escolas de 1º Segmento da Sede e na Zona Rural. Como era de se esperar, as matrículas foram preenchidas, foram 1.119 estudantes distribuídos em 40 classes, sob a supervisão de dois coordenadores pedagógicos. O trabalho de formação realizado tinha como objetivo contribuir com a prática dos professores para a realização em sala de aula de atividades que respeitassem o desenvolvimento da criança partindo do seu contexto atual. A partir daí, os avanços foram se efetivando ano a ano e o segmento foi aumentando o número de classes e todos os esforços continuaram para buscar meios de garantir um atendimento de qualidade a essas crianças.

3.2.1.2. O Ensino Fundamental

Desde 1996, o município apresentou um aumento significativo na oferta de ensino, alcançando o número de sessenta e cinco unidades escolares para atender alunos da 1ª a 4ª série. Para a segunda etapa, da 5ª a 8ª série, foram matriculados pouco mais de três mil alunos distribuídos em quatro unidades de ensino.

O ingresso dos estudantes do Ensino Fundamental entre os anos de 2010 a 2013, no que se refere à evolução da matrícula na rede municipal, apresenta uma queda de pouco mais de 10% no decorrer dos anos, o que se percebe ainda nas escolas da rede estadual. Vale ressaltar que, em 2014, nenhuma das escolas da rede estadual atendeu alunos do Ensino Fundamental, sendo que a última turma concluiu essa etapa da educação básica, em dezembro de 2013, no Colégio Estadual Luiz Eduardo Magalhães:

Tabela 1 - Ampliação das matrículas do Ensino Fundamental no Município de São Sebastião por dependência administrativa e localização (2010/2013)

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	3506	2609	183	-	633	-	6931
2011	3403	2531	126	-	976	-	7036
2012	3325	2361	73	-	867	-	6626
2013	3322	2222	38	-	948	-	6530

Fonte: MEC/INEP. Censo Escolar – (Disponível em: <<http://www.inep.gov.br>>. Acesso em 12 de Nov.de 2014)

Percebe-se que as matrículas do ensino fundamental, no município, vem oscilando neste período correspondente aos anos entre 2010 a 2013. A Rede Municipal de Ensino vem diminuindo o número de matrículas principalmente na zona rural. A Rede Estadual, neste período tem municipalizado as escolas estaduais que oferecem ensino fundamental, o que tem diminuído acentualmente as matrículas nesta rede de ensino. Enquanto isso, as escolas da rede particular de ensino, vem crescendo a cada ano demonstrando uma expansão deste setor na oferta da do ensino fundamental no município.

No que se refere às Modalidades de Ensino na oferta da Educação Básica, a rede municipal traz um trabalho de parceria com as modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, oportunizando a inclusão dos estudantes que não tiveram os direitos assegurados no ensino regular. Neste processo a SEDUC tem buscado as condições necessárias para o desenvolvimento das ações educacionais na rede municipal, oferecendo formação específica para alguns professores do ensino regular no intuito de propiciar um começo de inclusão desses educandos nas classes regulares.

A Cultura se insere neste contexto educacional como um instrumento das possibilidades humanas que busca articular a formação cultural à educacional. Existem algumas ações que são realizadas para promover a relação da escola com instituições e

movimentos de difusão, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais dos estudantes dentro dos espaços escolares e fora deles.

Muitas destas escolas passaram a contar com o Programa Federal Mais Educação que oferece ajuda de custo aos monitores para alimentação e transporte, por meio de recursos repassados pelo MEC ao PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), para desenvolverem atividades de acompanhamento pedagógico e artísticas, entre outras oferecidas pelo próprio programa, atendendo à realidade a qual a escola esteja inserida

O programa teve início em 07 de abril de 2014 e atende 23 escolas municipais; as atividades eram realizadas na modalidade de oficinas para as seguintes unidades de ensino: Antônio Carlos Magalhães, Teodoro Xavier, Antônio Melquíades, São Judas Tadeu, José Ferreira Lisboa, Leonor Bahia Dantas, Roberto José de Carvalho, Dr. João Paim, Lindaura Monteiro Câmara, Manoel Agostinho do Amaral, Augusta Menezes, Rômulo Galvão, Josiane Santos da Conceição, Nova Brasília, Orlando Spínola, Ezequiel Portugal, Luís Viana Filho, Januário Ribeiro, Edgar Santos, Rozilda Cruz, Nossa Senhora da Conceição, Graciliano Ramos, Reunidas Condessa de Barra.

3.2.1.3. O Ensino Médio

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96, em seu artigo de número 35, o Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, a preparação básica para o trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos. Ainda temos no inciso VI do artigo 10 desta mesma Lei que os Estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem. Sendo assim, a oferta desta etapa da Educação Básica é ofertada basicamente pelas escolas da Rede Estadual de Ensino e pelas Escolas Particulares. Sob a responsabilidade do município de São Sebastião existem apenas as turmas da Escola Municipal Josiane Santos da Conceição, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

É certo que promover a qualidade educacional na rede pública é premissa primordial para um bom desempenho de todo processo educacional da educação básica. Contudo, acumulam-se, nos sistemas de ensino, deficiências na organização administrativa do nosso sistema de ensino e na oferta pedagógica de nossas escolas que se refletem na educação básica

como um todo. Para o enfrentamento destas necessidades, se faz necessário adotar uma gestão compartilhada entre todos e com todas as esferas do poder.

3.3 AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO PARA O SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (6º ao 9º ano)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece que:

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior.

O ensino fundamental, que, com a vigência da nova LDB, passou a ser da responsabilidade dos municípios, ficou dividido em Ensino Fundamental Anos Iniciais que corresponde às turmas do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental Anos Finais, correspondendo às turmas do 6º ao 9º ano de ensino fundamental.

A Rede Municipal de Ensino em São Sebastião do Passé é, atualmente, formada por 39 escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Jovens e Adultos. Dentre as Unidades de Ensino desta rede, decidimos por escolher as escolas que oferecem ensino para o Ensino Fundamental Anos Finais na aplicação de um questionário para a nossa pesquisa. A escolha se justifica na medida que vimos necessário estabelecer parâmetros do CMACM que demonstrou possuir uma experiência exitosa com o CE com as outras escolas deste mesmo segmento de ensino que não demonstraram possuir Conselhos Escolares participando como corresponsáveis pela gestão escolar. No total, foram 07 escolas pesquisadas, 03 localizadas na sede e 04 nos distritos.

Tabela 2 – Escolas municipais da Sede que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais

ESCOLAS	ENDEREÇO	SEGMENTOS
Escola Municipal Dr. João Paim	Rua Eutíquio de Lima, 155	Ensino Fundamental Anos Finais e EJA
Escola Graciliano Ramos	Avenida Ernane Rocha	Ensino Fundamental Anos Finais e EJA
Escola Lindaura Monteiro Câmara	Rua José Gonçalves, nº 20	Ensino Fundamental Anos Finais

Fonte: arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2014.

A tabela 2 mostra que três escolas da rede municipal de ensino estão localizadas no perímetro urbano da sede do município de São Sebastião do Passé. Essas escolas juntas

atenderam no ano de 2014, a 2620 estudantes matriculados nas turmas do 6º ao 9º ano de ensino, distribuídos nos turnos diurnos e noturnos.

Tabela 3 – Escolas municipais dos distritos que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais

ESCOLAS	LOCALIDADES	SEGMENTOS
Escola Municipal Januário Ribeiro da Silva	Distrito de Banco de Areia	Ensino Fundamental Anos Finais e EJA
Colégio Antônio Carlos Magalhães	Distrito de Nazaré de Jacuípe	Ensino Fundamental Anos Finais e EJA
Escola Municipal Prof. Edgar Santos	Distrito de Maracangalha	Ensino Fundamental Anos Finais e EJA
Escola Municipal Josiane Santos Conceição	Distrito de Lamarão do Passé	Ensino Fundamental Anos Finais e EJA

Fonte: arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2014.

A oferta dos anos final do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino, se completam com o oferecimento de vagas em mais quatro escolas localizadas nos distritos municipais (tabela 3). A oferta desta etapa da Educação Básica nos distritos facilita o acesso dos estudantes e diminuem o custo com a oferta do transporte escolar que é oferecido pelo município.

3.4 O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988, os municípios se tornaram Entes Federativos tendo que assumir responsabilidades específicas na condução das políticas públicas. A proposta da descentralização do poder contida nos artigos da Carta Magna reflete-se nas diretrizes que seguem o texto constitucional. A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/96, regulamenta a responsabilidade dos Entes Federativos na oferta da educação brasileira:

Art.15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público. (BRASIL, Lei 9.394/96)

Pela primeira vez uma lei no Brasil estabelece diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino:

Art. 18 - Os sistemas municipais de ensino compreendem:
I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo poder público municipal;

- II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – os órgãos municipais de educação. (BRASIL, Lei 9.394/96)

A década de 1980 se estabelece como um período de abertura política, com conquistas democráticas para a sociedade brasileira e a educação pública. A Constituição Federal de 1988 refletiu a pressão da luta por um país democrático, por isso instituiu no artigo 206, inciso VI, o princípio da “gestão democrática do ensino público” (BRASIL, 2009). Ao estabelecer a gestão democrática como um princípio, a Carta Magna institucionaliza práticas já existentes de participação e descentralização em muitos Sistemas de Ensino Público. Este princípio passa a fazer parte da pauta nos espaços de debates entre os educadores com o objetivo da melhoria da qualidade da educação pública no Brasil.

Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos municípios, com base na Carta Magna, também regulamentaram o princípio da gestão democrática, fortalecendo o que preconiza o artigo 14 da LDB 9394/96, que determina que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas particularidades e conforme os seguintes princípios:

- Art. 14 - I – participação dos profissionais da educação na elaboração da proposta pedagógica;
- II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.(BRASIL, LDB 9.394/96)

O Conselho Municipal de Educação (CME) do município de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, foi criado pela Lei Municipal 486 de 16 de novembro de 1995, como um órgão colegiado de caráter permanente e deliberação superior, que tem por finalidade exercer atribuições normativa, deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora da política municipal de educação, no município de São Sebastião do Passé, abrangendo o Sistema Municipal de Ensino. Atualmente, este conselho funciona em local próprio na Casa dos Conselhos sendo composto por 19 (dezenove) membros titulares com os seus respectivos suplentes que se reúnem todas as terças-feiras em reuniões da Câmara de Legislação e Normas ou Câmara de Assuntos Educacionais, sendo que uma vez por mês se reúnem em plenária ordinária para apreciar, debater e deliberar sobre processos e pareceres relacionados a questões do Sistema Municipal de Educação, como:

- Emitir pareceres sobre planos, programas de ação da política do Sistema Municipal, elaboradas pelo Poder Público Municipal;

- Aprovar regimentos e currículos das escolas do Sistema Municipal de Ensino; calendários escolares, analisar Projetos de Lei que digam respeito a assuntos educacionais e questões resultantes de consultas ao Conselho Municipal de Educação.
- Analisar e aprovar projetos de criação ou reformulação de cursos oferecidos pelos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- Analisar projetos de criação de novos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos Municípios do Estado da Bahia;
- Mobilizar a Sociedade Civil e o Estado para a garantia da gestão democrático-participativa nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- Mobilizar a Sociedade Civil e o Estado para progressiva extensão da jornada escolar para tempo integral;
- Propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando melhor desempenho pedagógico;
- Acompanhar e/ ou propor a articulação da área educacional com programas de outras secretarias;
- Analisar as estatísticas da educação, anualmente, oferecendo subsídios ao Sistema Municipal de Ensino;
- Acompanhar e fiscalizar fundos e outros recursos estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no âmbito do Município de São Sebastião do Passé, os quais não comporão os recursos do FUNDEB. (Lei Municipal nº 007/2013)

O CME vem se constituindo como um importante espaço democrático de debates e decisões e cada vez mais se firma como uma unidade na diversidade onde os conselheiros não perdem a sua individualidade e se integram numa relação como um conjunto coerente de múltiplos elementos envolvidos com os mesmos princípios e finalidades.

A presidência do CME de São Sebastião do Passé é eleita entre os membros efetivos, sendo vetado a candidatura de membros representantes do executivo municipal para concorrer a esta posição desta eleição.

3.5. A EXPERIÊNCIA DA UNIPPAF (UNIÃO DE PAIS, PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CMACM).

O ano de 1996 foi um marco na história da educação brasileira, desde a promulgação da Constituição Federal em 1988, quando muitos debates foram travados na perspectiva de montar e apresentar uma nova Lei de Diretrizes e Bases para a Educação brasileira. O deputado federal Octávio Elísio apresentou na Câmara Federal um projeto fixando as diretrizes e bases nacionais frente à nova realidade da educação e da sociedade brasileira, seguindo os parâmetros da nova Carta Magna. Ainda na Câmara Federal, o deputado Jorge Hage assumiu a relatoria do projeto.

Com emendas e projetos anexados à proposta original, iniciou-se as negociações formando a defesa pela escola pública em um modelo democrático, prevendo uma maior abrangência ao sistema público de educação, à regulamentação da educação infantil e avanços curriculares ao ensino médio. Até que o substitutivo de Jorge Hage fosse aprovado, cerca de 40 entidades e instituições foram ouvidas em audiências públicas e foram promovidos debates e seminários temáticos com especialistas convidados para discutir os pontos polêmicos da reforma educacional referente ao substitutivo que o relator vinha construindo. Diversos setores da iniciativa privada do setor educacional opunham-se a alguns dos pontos da proposta e tinham o apoio de alguns parlamentares que faziam frente às aprovações. Findados os debates o projeto é aprovado e segue para o Senado que o aprova e o devolve novamente para a Câmara dos Deputados na forma do substitutivo Darcy Ribeiro e o deputado José Jorge foi designado relator. Em sessão realizada em 17 de dezembro de 1996, foi aprovado na Câmara o relatório contendo o texto final da LDB, posteriormente sancionada pela Presidência da República no dia 20 de dezembro do ano de 1996, sob o nº 9.394/96.

Este cenário que antecedeu a promulgação da nova LDB em 1996 acabou por influenciar os debates políticos realizados dentro das escolas públicas. No Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães, localizado no distrito de Nazaré de Jacuípe do município de São Sebastião do Passé, havia uma particularidade na gestão desta escola. O diretor indicado pelo prefeito tinha um perfil diferente dos outros que o antecederam e que adotaram como lema da escolar o “Eu não, nós!”. Esta citação foi levada para a escola pelo seu segundo diretor escolar professor Raimundo Mota Carteadado juntamente com o Coordenador Escolar, professor Normando Batista que, segundo os registros das atas deste colégio, deixavam todas as decisões relacionadas com a escola para serem tomadas pelo coletivo escolar envolvendo os estudantes, os professores, os pais e funcionários. Esta forma de gestão fortaleceu o

sentimento de unidade na escola que passou a melhorar cada vez mais os seus resultados de sucesso escolar e se destacar entre as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Em 1992, com a mudança do governo municipal, o professor Antonio Cezar Costa é indicado para assumir a direção da escola. O estilo centralizador na tomada de decisões acaba por impactar nas relações administrativas e pedagógicas existentes até então nesta escola. O que se via era a escola cada vez mais, perdendo nos conceitos que refletiam na qualidade que ela tinha conquistado ao longo dos tempos. Diante deste quadro, alguns professores que estavam preocupados com os rumos que o colégio tomava, resolveram, em 1993, criar o Colegiado Escolar que passaria a tratar e propor encaminhamentos coletivos para todas as questões relacionadas à vida escolar. A Gestão Escolar exercida pelo diretor passou a ser influenciada pelas decisões coletivas oriundas do Colegiado Escolar. Observa-se que, em algumas vezes, as decisões coletivas tomadas de forma colegiada, contrariavam o posicionamento pessoal do diretor.

Um fato bem ilustrativo desta força coletiva foi a criação, em 1º de agosto de 1995, da FANJAC, Fanfarra Jacuipense Afrânio Cerqueira. Na época, o então diretor não apoiou a criação de uma Fanfarra no Colégio e os professores, juntamente com estudantes, funcionários e pessoas da comunidade, tomaram para si a responsabilidade para fundar esta Fanfarra no Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães. O professor Afrânio de Cerqueira Valente foi escolhido como homenageado por ter sido um jovem professor que morreu após acidente de carro quando se dirigia para a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) onde cursava Licenciatura em História.

O coletivo escolar conseguiu mobilizar toda comunidade distrital em prol da fanfarra. Foram realizadas diversas atividades para captação dos recursos, pois não houve nenhuma ajuda do poder executivo para a sua criação. Os ensaios ficaram sob a responsabilidades de alguns estudantes e de dois regentes de uma fanfarra de Salvador que acabaram adotando a FANJAC como fanfarra coirmã e passaram a frequentar os ensaios pelo menos dois dias na semana. A mobilização coletiva envolveu a comunidade a tal ponto que as mães de estudantes que tinham máquinas de costurar levaram suas máquinas para o colégio no qual foi montado um ateliê para a confecção das roupas usadas pelos integrantes da FANJAC. Esta fanfarra foi inscrita na Associação de Fanfarras da Bahia (AFAB), disputou o campeonato baiano e se sagrou campeã bahiana de 1995 na categoria que disputou. Ter um sonho, se envolver coletivamente numa causa e ver este sonho realizado acabou fortalecendo ainda mais o tecido coletivo desta comunidade escolar.

O ano de 1996 foi também marcado pelos debates em torno das eleições para escolhas dos novos prefeitos e vereadores municipais. Em São Sebastião do Passé os resultados desta eleição determinaram mudanças políticas no Poder Executivo municipal o que conseqüentemente refletiram nas escolas com as mudanças dos seus diretores e vices diretores. Os novos dirigentes passam a seguir uma linha de gestão que visava à melhoria dos serviços públicos e a descentralização do poder como uma tendência que teve início com a Constituição de 1988 nos artigos 1º e 18 quando passaram a firmar os municípios brasileiros como Entes Federados.

A chegada de um novo grupo na direção do CMACM abriu espaço para uma participação mais efetiva dos membros do Colegiado na vida escolar. No dia 16 de abril de 1997, a gestão do Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães convocou uma assembleia geral que decidiu que a Gestão Escolar fosse exercida de forma democrática através do CE e também passou, a partir daquela data, a funcionar como Unidade Executora (A unidade executora é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos), passando a se chamar de UNIPPAF – União de Pais, Professores, Alunos e Funcionários do CMACM. Formado inicialmente por 17 membros titulares constituídos paritalmente por professores, estudantes, funcionários e pais de estudantes, com funções consultivas, normativas, fiscalizadoras, e deliberativas. Este Conselho era organizado por Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, sendo que a presidência era estatutariamente exercida pela figura do(a) diretor(a) que presidia todas as reuniões deliberativas. Todas as questões da vida escolar passaram a ser submetidas à análise e decisão da UNIPPAF.



Figura 2 - Foto conseguida nos arquivos fotográficos do CMACM

Constituído por um estatuto que passava a disciplinar as ações da UNIPPAF dentro do CMACM, este Conselho passou a discutir e propor coletivamente caminhos que pudessem resgatar, para a instituição, valores como respeito e solidariedade deixados de lado pela última gestão. O sentimento de pertencimento de que a escola era de todos, fez com que o o sucesso escolar estivesse acima de qualquer problema ou diferença pessoal. Desde então, o referido colégio se constituiu nma verdadeira Unidade Escolar e mais que nunca passou a adotar o lema “Eu não, nós!” que foi pintado, com letras bem grandes, na parte superior da parede de entrada do CMACM para que todos pudessem, ao entrar na escola, ver que nenhum deles era tão forte e poderoso quanto todos juntos.

O ano de 1997 foi um ano de grandes lutas e enfrentamentos, o CMACM precisava ser reconstruído em seus aspectos, pedagógicos, físicos e administrativo. Com a promulgação da LDB em 20 de dezembro de 1996, Estados e Municípios começam a se movimentar no sentido de organizarem seus respectivos sistemas de ensino que passaram a ter responsabilidades definidas na nova Lei para manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta lei;

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino

somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;



Figura 3-
Reunião da UNIPPAF com os pais de alunos(1997)



Figura 4-
Mobilização na porta da SEC em Salvador (1997)

Neste colégio, eram oferecidos o ensino da 5ª a 8ª série do 1º grau, o 2º grau e habilitação para o Magistério das séries iniciais. Com as mudanças na legislação, o Governo do Estado da Bahia determinou que todos os professores de sua Rede de Ensino não mais poderiam atuar nas escolas municipais. No caso em particular deste distrito, significava que os estudantes não teriam mais como concluir, próximo de suas casas, o Ensino Médio, parte final da Educação Básica, pois a escola da Rede Estadual mais próxima ficava a mais de 30 km de suas residências. A maioria destes estudantes era filhos de lavradores rurais que tiravam o sustento trabalhando nos canaviais e sua renda financeira não daria para custear o transporte e alimentação para que seus filhos pudessem estudar noutra escola fora do distrito de Nazaré de Jacuípe. Diante deste quadro, a UNIPPAF assumiu a responsabilidade para mobilizar pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade jacuipense para lutar e manter a oferta do Ensino Médio no distrito.

Foram realizados muitos estudos e reuniões até que numa assembleia ficou decidida que no dia 23 de março de 1998, que era o dia do aniversário e fundação do CMACM, haveria uma grande manifestação de todos da comunidade na Secretaria Estadual da Educação (SEC) em Salvador. Neste dia, os gestores executivos da SEC receberam uma comissão do movimento e se comprometeu em manter, excepcionalmente, todos os professores e professoras da Rede Estadual que trabalhavam no CMACM. Isto garantiu a oferta do Ensino Médio e o compromisso para que os estudantes concluíssem a etapa final da Educação Básica no distrito como era antes. Até os dias atuais, existem turmas de Ensino Médio sendo ofertada no CMACM ministrada por professores da Rede Estadual de Ensino.

A UNIPPAF passou a integrar todas as ações que envolviam o CMACM. No seu Estatuto regia a realização de uma reunião ordinária a cada 02 meses, porém aconteciam constantemente reuniões extraordinárias para tratar da vida escolar. Seus membros se constituíram como conselheiros gestores desta Unidade Escolar. Segudos os registros de atas e registros das avaliações do Projeto Político Pedagógico, os projetos escolares tomaram uma dimensão comunitária e muitos deles passaram a ser apresentados para a comunidade e assim puderam mobilizar e integrar a participação de pessoas e/ou outras instituições neles. Dentre alguns destes projetos, poderemos destacar:

- Dia da Escola onde toda comunidade se mobilizava para oferecer um presente para o Colégio que poderia ser em forma de arrumação, conserto, recuperação, limpeza, etc. Este projeto acontecia sempre numa sexta-feira ou sábado letivo e tinha por objetivo deixar o ambiente escolar melhor e mais agradável.
- O Folclore na Praça acontecia sempre no mês de agosto e reunia, juntamente com as outras escolas do distrito, trabalhos relacionados à temática do Folclore que eram apresentados para toda comunidade. O trabalho se iniciava com uma grande caminhada cultural pelas ruas do distrito que passava e convidava a população para ir para a praça ver as apresentações.
- Dia da Paz se constituiu num movimento pela paz e não violência onde além de envolver as outras escolas tinha a participação das igrejas e de outras associações comunitárias que percorriam todas as ruas e finalizavam na praça com apresentações e com um abraço simbólico na Praça Rui Barbosa.
- Feira Cultural é um projeto que acontece no final da IV unidade escolar e tem por objetivo motivar e envolver os estudantes em projetos interdisciplinares que usam a metodologia do ensino pela pesquisa e o seu resultado é apresentado numa Feira que acontece durante três dias nas dependências do Colégio.

A UNIPPAF, apoiada na legislação municipal e em seu Regimento Interno, passou a: promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão da escola, através de sua autonomia técnico-pedagógica e administrativo-financeira, e a participação efetiva da comunidade escolar no processo educacional; ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da escola; analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas para melhoria de desempenho dos professores, estudantes, direção, pais e funcionários; definir diretrizes que visem à

elaboração da proposta pedagógica; organizar a orientação pedagógica; promover atividades cívicas, artísticas, desportivas e recreativas que facilitem a integração entre estudantes, pais e professores, no interesse da ação educativa; tratar dos aspectos pedagógicos relacionados ao desempenho dos estudantes; estimular os professores a desenvolverem atividades pedagógicas integradas; discutir e suggestionar sobre assuntos relacionados com o Corpo Docente e Discente; acompanhar e avaliar o desempenho de cada estudante individualmente e de grupo de estudantes como um todo, deliberando as providências a serem adotadas; analisar as notas obtidas pelos estudantes nas disciplinas, áreas de estudos ou atividades; fixar critérios para o uso de equipamentos e instalações escolares; deliberar sobre Projetos do Poder Executivo Municipal a serem aplicados na Escola; deliberar sobre o Regimento Interno da escola e do próprio Conselho Escolar; deliberar sobre as prioridades para a gestão financeira, programas especiais e da avaliação do plano anual de ação do Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães; rever, em grau de recurso, as decisões da Direção deste Colégio.

A experiência exitosa da UNIPPAF começou a circular nos espaços que dialogavam sobre Educação e acabou fazendo parte de um encontro dos dirigentes escolares da Rede Estadual que tratava da implantação de uma política para a gestão democrática nesta Rede através dos Colegiados Escolares. Esta experiência passou a ser contada para dirigentes educacionais de cidades como Salvador, Feira de Santana e Santo Amaro que passaram a querer instituir os Conselhos Escolares na gestão das escolas.

Experiência do CMACM com a UNIPPAF acabou por influenciar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no ano de 2004 reuniu uma comissão para apresentar um projeto visando instituir CE em todas as Escolas da Rede Municipal. Membros da UNIPPAF fizeram parte nesta comissão e em 09 de maio do ano de 2004 foi sancionada a Lei 007/04 que *dispõe sobre a competência e a composição do Conselho Escolar na Rede Municipal de Ensino e institui os CEs, como órgãos coletivos da gestão democrática das Escolas Municipais e define:*

Art. 2º - Os Conselhos são órgãos normativos, com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras nos assuntos da vida escolar e seus membros participarão como co-responsáveis na gestão das Unidades de Ensino do Município de São Sebastião do Passé. (PASSÉ, Lei Municipal 007/04)

O que se percebe é que, esta Lei transforma os membros dos CEs das escolas da Rede Municipal, em Conselheiros Gestores atuando como cogestores das escolas. Legalmente, a

democratização do poder estava assegurada na gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Passé.

Em novembro de 2005, a Revista do Professor Nova Escola, uma publicação da Fundação Victor Civita, considerada como a maior revista de educação do Brasil que circula em todo país desde março de 1986, traz uma matéria da repórter Meire Cavalcante, sobre Gestão e o Programa Nacional de Fortalecimento dos CEs sendo que o destaque era a bem sucedida experiência da UNIPPAF na gestão do Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães no município de São Sebastião do Passé.

Em novembro de 2009, a Revista Pedagógica Pátio de número 52, publicada pela Artmed Editora S.A, numa reportagem sobre Currículo Vivo: Pequenas ações, grandes mudanças, o CMACM volta a ser destaque mostrando que no interior da Bahia, a comunidade se envolve na promoção de melhoria do Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães no distrito de Nazaré de Jacuípe em São Sebastião do Passé. A reportagem trata do Projeto Dia da Escola instituído pelo CMACM onde era realizada uma grande mobilização em favor da escola. A culminância deste projeto acontecia num sábado em que estudantes, pais, professores, funcionários e pessoas da comunidade local se encontram para promoverem ações que melhorem as instalações e equipamentos escolares. Eram realizadas limpezas, consertos, arrumações e aquisições para que, na segunda-feira seguinte, os estudantes, professores e funcionários encontrem um ambiente melhor para viver e desenvolver as suas atividades.

No ano de 2010, depois de uma decisão da UNIPPAF de não permitir que no período da campanha eleitoral, uma candidata a deputada estadual pudesse falar num Seminário sobre Diversidade Cultural dentro do CMACM, isto por entenderem que este ato estaria privilegiando e favorecendo eleitoralmente a candidata que, por sinal, era do mesmo partido político da prefeita. Este descontentamento fez com que no dia 08 de novembro deste mesmo ano, esta prefeita baixasse o Decreto de nº 067/2010 (ANEXO B) que dispunha sobre a composição e o procedimento eleitoral para a formação dos CEs das instituições educacionais da rede pública de ensino do município de São Sebastião do Passé.

Este decreto feria frontalmente o que estabelecia a Lei Municipal nº 007/04 (ANEXO A), pois retirava as funções fiscalizadoras e deliberativas dos Conselhos Escolares.

Art. 1º. Os Conselhos Escolares, órgãos coletivos da gestão democrática das escolas municipais, com funções mobilizadoras e propositivas, terão em sua composição, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) membros.

Os CEs passariam a atuar como órgãos figurativos na gestão das escolas. E como não bastasse isso, este decreto também estabeleceu barreiras para que algumas pessoas não pudessem se candidatar-se em suas escolas:

Art. 13 – Poderão ser candidatos a membro do CONESC aqueles atenderem aos seguintes pré-requisitos:

Quanto aos candidatos aos segmentos “professores e/ou especialistas” e “demais servidores da educação”:

- a) Atar na UE;
- b) Ser assíduo e ter bom desempenho profissional;
- c) Relacionar-se bem com a comunidade escolar;
- d) Não está em gozo de licença, ou a disposição de outro órgão;
- e) Não ocupar cargo em diretório, entidade associativa, conselho e assessoria de sindicato;
- f) Não está sendo sindicado ou respondendo a processo administrativo disciplinar, como indiciado ou acusado.

Para os requisitos como *bom desempenho profissional e relacionar-se bem com a comunidade escolar* não foram estabelecidos parâmetros para esta avaliação, ficando a cargo de uma Comissão Eleitoral de cada escola estabelecer as normas complementares ao Decreto.

Os pré-requisitos serviram para afastar as pessoas com perfil de participação em conselhos, sindicatos ou associações comunitárias e com o resultado das eleições foram eleitos membros novos sem nenhuma experiência prática para questionar e fiscalizar as ações desta gestão e nem da gestão escolar. Houve reações contrárias do CME e da APLB Sindicato ao Decreto, haja vista que este contrariava a Lei própria, mas ainda assim as eleições aconteceram neste ano, regidas por este ato. O resultado disso é que praticamente os CEs deixaram de existir nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.6 AS ESCOLAS MUNICIPAIS FRENTE AOS NOVOS DESAFIOS

Atualmente, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, conseguimos um feito talvez inatingível pelas outras LDBs anteriores, as escolas passaram a poder definir com o seus coletivos os projetos políticos-pedagógicos.

A descentralização pedagógica pode caracterizar melhor cada unidade escolar, seja através de sua localização geográfica, história de vida (fundação da escola) e função social. Cada escola é singular e esta singularidade deve permitir propostas diversificadas e contemporâneas, contribuindo para a aproximação da comunidade externa da escola.

Neste sentido, o Ministério da Educação (MEC), através do processo de descentralização dos recursos financeiros e de programas tais como o PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e FUNDEF (Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Magistério do Ensino Fundamental), procurou incentivar ainda mais aquelas escolas que ainda não tinham delineado suas bases pedagógicas. Os recursos do programa seriam repassados após cada escola apresentar sua proposta pedagógica. Assim, todos se empenharam, mesmo que sobre a pressão dos “ganhos” ou não desses recursos, a construir seus Projetos Políticos e Pedagógicos.

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) foi criado pela Resolução 12, de 10 de maio de 1995, com o nome de Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE). Mais tarde, passou a se chamar PDDE, em Medida Provisória do Governo Federal. Sua finalidade é prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas.

Segundo as orientações do FNDE, estes recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, exceto gastos com pessoal, devendo ser empregados:

- I - na aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital;
- II - na manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
- III - na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola;
- IV - na avaliação de aprendizagem;
- V - na implementação de projeto pedagógico; e
- VI - no desenvolvimento de atividades educacionais.

São beneficiadas pelo programa as escolas públicas da Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, nas modalidades regular, especial e indígena, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação (MEC), no ano imediatamente anterior ao do atendimento. Bem como, entidade sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou outra similar de atendimento direto e gratuito ao público, responsável pela manutenção e representação de escolas privadas de educação especial.

Apesar da Resolução 12, que instituiu o PDDE, ter sido publicada um ano antes da atual LDBEN, os recursos do programa só começaram a ser repassados às escolas somente em

1998. Para que as escolas pudessem receber os recursos do PDDE deveriam instituir os colegiados que poderiam ser: Unidades Executoras ou, como no caso da Cidade do Rio de Janeiro, CEC – Conselho Escola-comunidade.

O município de São Sebastião do Passé tem recebido do FNDE, um volume expressivo de recursos públicos, que são destinados diretamente às escolas para o desenvolvimentos de seus Projetos Políticos Pedagógicos. Isto tem aumentado a responsabilidade da gestão que passou a lidar com uma complexa gestão de recursos financeiros e prestação de contas. Além destas responsabilidades de caráter administrativo e financeiro, as escolas municipais deverão se constituir como integrantes de um Sistema Municipal de Educação, demonstrando competência para construir e desenvolver, numa gestão democrática de trabalho cooperativo, o seu Projeto Político Pedagógico (PPP). Este deve ser capaz de sintetizar os interesses, os desejos da comunidade escolar e responder: que tipo de escola nós queremos e precisamos?; quais objetivos e metas correspondem às necessidades e expectativas dessa comunidade escolar?; que necessidades precisaremos atender na formação dos estudantes para a elevação da autonomia, da cidadania e da participação efetiva?; o que se faz necessário para colocar o PPP em permanente avaliação dentro da prática de ação-reflexão-ação?.

A Constituição da República Federativa do Brasil é o documento principal que demarca a garantia do Estado Democrático de Direito, e assegura a cada cidadão o direito de participar da vida pública, intervindo nas políticas de todas as esferas, incluindo a municipal. Esta participação não pode ficar limitada somente ao direito e dever de votar, mas, com certeza, ao direito de participar das tomadas de decisão, que subsidiarão os rumos do país, do Estado, do Município e das Unidades de Ensino.

Sendo assim, este trabalho de Pesquisa assume a responsabilidade de levantar os fatores que interferem na participação como elemento de uma gestão democrática participativa das Escolas Públicas Municipais e apresenta um termo de referência com fundamentação teórica e embasamento legal contendo a minuta de um Regimento Interno para os CE e a minuta de uma Lei Municipal e de um Decreto Municipal com orientações para a realização das eleições para a composição dos CEs. Precisamos a cada dia reforçar a gestão para as escolas públicas municipais de forma que sejam alicerçadas numa gestão democrática participativa através de um CE fazendo a cogestão com os gestores escolares.

4. RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

Trataremos, aqui, de apresentar os resultados dos conteúdos elencados pelos membros da comunidade escolar através nas respostas do questionário que aplicamos para esses sujeitos nas escolas que esta pesquisa se fez presente. Percebemos a importância que os gestores e as gestoras tem nesse processo de democratização da gestão escolar e por isso aplicamos um questionário diferenciado para estes atores neste trabalho.

4.1 O OLHAR DE ESTUDANTES, SERVIDORES, PAIS E PROFESSORES SOBRE A GESTÃO DAS ESCOLAS

Tabela 4 - Dados pessoais dos participantes desta pesquisa que responderam o questionário de pesquisa.

Comunidade escolar	Idade	Tempo de escola	Formação	Ocupação profissional	Renda familiar
Pais	30 a 40 anos	Mais de 01 ano	Ensino médio e 01 nível superior	Educador social, Agente De Segurança, Doméstica	01 a 3 salários mínimos
Funcionários	23 a 58 anos	Mais de 02 anos	Ensino médio e nível superior	Serviços gerais, auxiliar Adm. e secretária escolar	01 e 02 salários mínimos
Estudantes	11 e 39 anos	Mais de 01 anos	Ensino fundamental	Atendente e vendedora	01 a 02 salários mínimos
Professores	28 a 60 anos	Mais de 04 anos	Superior e especialização	Professores	Entre 3 a mais de 5 salários mínimos

As questões de 1 a 7 se referiam aos dados pessoais dos participantes. Os pais que responderam ao questionário têm entre 30 a 48 anos de idade e seus filhos estão há mais de 01 ano estudando nestas escolas sendo que a maioria possui apenas o ensino médio e apenas 01 deles possui o curso superior. Quanto à ocupação profissional há: Educador Social, Agente de Segurança e Doméstica com uma renda familiar que oscila entre 01 e 03 salários mínimos. Dentre os pais investigados apenas um usava a rede social do Facebook e outro tinha o WhatsApp como meio de comunicação.

No grupo de funcionários as idades oscilavam entre 23 e 58 anos de idade sendo que apenas um trabalhava na instituição há dois anos e os demais a mais tempo, chegando até a 27 anos de trabalho. A formação mínima entre eles era o Ensino Médio completo, tendo dois funcionários que possuem nível superior. Foram listadas as funções de Serviços Gerais, Auxiliares Administrativos e uma Secretária Escolar com salários entre um e dois salários mínimos. Destes funcionários, apenas a Secretária Escolar e um Auxiliar Administrativo afirmaram usar as redes sociais Facebook e WhatsApp para se informar e se comunicar.

No grupo de estudantes, as idades se limitam entre 11 e 39 anos de idade, sendo que 02 deles estão na escola há apenas um ano. Neste grupo, dois estudantes revelaram que trabalham: uma como atendente numa farmácia e outra como vendedora autônoma. Com uma renda familiar entre um e dois salários mínimos, apenas uma delas afirmou que não possuem conta nem no Facebook e nem no WhatsApp o que pode ser um dados a ser considerado no processo de circulação de informações e comunicações relacionadas à participação destes membros nos CEs.

As escolas possuem um grupo de pais e mães com escolaridade suficiente para orientar os filhos nos estudos bem como de participar de reuniões, entender projetos e processos escolares e fiscalizar as ações administrativas e pedagógicas desenvolvidas nas escolas. Até pouco tempo, muitos pais tinham dificuldades na orientação das tarefas escolares dos filhos, simplesmente por serem, na sua grande maioria, analfabetos. Hoje, o maior obstáculo seria de ordem financeira, pois a constatação da falta de uso das redes sociais para comunicação pode ter influências na dificuldade em adquirir um equipamento mais sofisticado que possa disponibilizar tais recursos.

O mesmo pode acontecer com os funcionários quanto a questões da comunicação pelas redes sociais. Percebemos uma melhor qualificação destes funcionários e a grande maioria com estabilidade na função o que contribuirá para garantir que o investimento com formação para a função de conselheiro escolar não fique prejudicado com a rotatividade de funcionários muito comum onde as contratações são por tempo determinado.

Quanto aos estudantes, o que nos chamou mais a nossa atenção é o fato da dupla jornada com estudos e trabalho. Este pode ser um fator que tire a motivação para que estes estudantes possam querer fazer parte do CE. Sendo que, neste caso, eles estudam no noturno e trabalham no diurno. Uma solução poderia ser a de propor que a atividade no CE possa ser reconhecida e valorizada pelas disciplinas das ciências sociais que têm por objeto de estudo o fato social.

No grupo dos professores, as idades ficaram entre 28 a 60 anos de idade e todos eles estavam nas escolas há mais de 04 anos, sendo que um deles já trabalha há 36 anos na instituição. Todos possuem nível superior e ou curso de pós-graduação (especialização), recebendo salários que variam entre três a mais de cinco salários mínimos. Apenas um deles afirmou não possuir contas no Facebook e WatsApp, sinalizando assim mais possibilidades para uma comunicação mais rápida e eficiente diante das necessidades.

Neste grupo, percebemos fatores mais favoráveis para o desempenho das funções inerentes ao cargo de conselheiro escolar. A maioria dos professores destas escolas são concursados e com um bom tempo convivendo com o cotidiano escolar. Financeiramente, seriam os representantes que estariam numa melhor posição de remuneração salarial, como também apresentam o melhor nível de escolaridade. Em função da Lei Federal de nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho docente com observância ao limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, a escola poderá considerar o tempo do(a) professor(a) destinado para as funções do CE como a carga horária de 1/3 de trabalho extra classe a que os professores passaram a ter direito. A participação nos CEs seriam contabilizadas neste tempo em que os professores e as professoras estarão fora da sala de aula.

As questões de 08 a 15, que se seguem, referem-se a sua atuação na gestão da escola. Nas questões que se perguntaram se as pessoas conheciam os diretores ou as diretoras das escolas, todos sinalizaram que sim e quanto às pessoas que ajudam na gestão destacaram: coordenadores, funcionários, CE, professores, secretário escolar e pais. O que se observou foi que cada segmento via sua categoria ajudando a gestão sendo que quase todos os professores lembraram também da participação da coordenação na gestão escolar. Interessante também destacar que a maioria já teriam ouvido falar sobre CE. Percebemos que as noções de colaboração são individualizadas e não complementares, as respostas não sinalizaram para uma ação integrada que sugerisse uma unidade de todos se fortalecendo para colaborar com a solução dos problemas da escola.

Na questão que se perguntou o que é o CE, 02 professores, 06 estudantes e 01 pai de estudantes marcaram que é uma reunião de professores que acontece no final do ano para aprovar ou manter aluno que perdeu na recuperação. Os demais responderam ser uma reunião entre representantes de alunos, pais, professores e funcionários que acontece ordinariamente e extraordinariamente. Percebe-se que muitas pessoas nas escolas confundem o CE com o Conselho de Classe que se reúne ao final de cada ano letivo para julgar os estudantes que não conseguiram êxito com as provas de recuperação aplicadas no final do ano. Se faz necessário

uma campanha publicitária com anúncios sobre o que é o CE, suas funções, atribuições e suas ações dentro e fora das escolas.

Quando analisamos as respostas dadas para a questão: *Como deverão agir na Gestão Escolar as pessoas que fazem parte do CE?*, as respostas sugerem que os membros da comunidade escolar apresentam compreensão sobre os CE e o seu papel na gestão. Respostas como ajudar, fiscalizar, participação, cooperação e compromisso dadas pelos professores demonstram certo grau de consciência que estes possuem quanto às funções dos CEs. Eles entendem que a união dos membros da comunidade escolar na busca de enfrentar e resolver os problemas é uma forma de fortalecimento para que se possa conquistar mais autonomia para as Unidades Escolares.

Para os estudantes, as pessoas que fazem parte do CE devem agir com mais clareza e respeito, apoiando a direção, dando opinião para ajudar de forma imparcial sem ter que achar que os estudantes estejam sempre com a razão. Segundo eles, os estudantes precisam dar a sua parcela de contribuição para que a gestão escolar seja um sucesso. Somos do entendimento que, a participação dos estudantes nos CE se faça de uma forma legitimamente representativa, que estes representantes pertençam ao Grêmio Estudantil e que isso possa ampliar todas as discussões mais importantes ocorridos nas reuniões dos Conselhos. A formação política decorrente destes espaços de participação será de muita importância a transformação dos jovens em cidadãos mais conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade. Os CEs devem assumir a responsabilidade também de apoiar e fortalecer a existência de um Grêmio Estudantil livre, forte e representativo na defesa dos interesses dos estudantes.

Quanto aos grupos de funcionários e de pais que responderam o questionário, eles trouxeram conclusões interessantes sobre a atuação deles na Gestão Escolar. Os membros do CE, que representam os funcionários, devem ter uma participação ativa e agir com transparência, compromisso e responsabilidade para que a ética possa ser um traço no comportamento e nas ações de todos que, democraticamente fazem a gestão escolar. Na mesma proporção que defendemos a organização dos estudantes em grêmios e de professores nos sindicatos, entendemos também que os funcionários e os pais devam também participar das associações que os representam e que sempre que necessário possam ampliar as discussões que ocorrem nos CEs nestes outros espaços coletivos. Participação se aprende participando.

Mesmo sabendo falar sobre os CE e da importância que estes tem para a gestão escolar, as respostas da maioria das pessoas, entre os pais, professores, estudantes e funcionários, que preencheram o questionário de pesquisa, demonstram que ainda acreditam

que a gestão da escola seja da responsabilidade do(a) diretor(a) e que a gestão democrática se configuraria quando eles são chamados para que os diretores possam falar para todos sobre as suas decisões tomadas. Esta compreensão se amplia para a participação deles, também, no conselho da escola. Menos de um terço dos representantes da comunidade escolar, demonstraram em suas respostas no questionário que a Gestão Democrática se dá quando todos participam das ações e decisões da escola, quando o poder é compartilhado com todos. Eles acreditam que a gestão da escola é de responsabilidade de todos e sendo assim, todos devem compartilhar dos momentos das tomadas de decisões, quer nos aspectos administrativos/financeiros como também nos aspectos pedagógicos.

Na questão que perguntou *Como a direção escolar deve fazer para se tornar uma gestão democrática?*, professores, estudantes, funcionários e pais de estudantes, puderam expressar o que esperam da direção da escola para que se possa garantir o direito constitucional de uma gestão democrática na educação. Dentre as respostas se destacaram ouvir e dialogar, compartilhar e respeitar. Os diretores e as diretoras precisam aprender a ouvir e dialogar com todos na escola. Ouvir implica em não apenas escutar a pronúncia das palavras do outro, é preciso que nos coloquemos no lugar do outro para percebermos os sentimentos e necessidades, é querer entender o que o outro quer nos dizer. Ouvir é uma arte que alimenta a harmonia na relação com o outro que é diferente de nós. O diálogo é uma condição vital para que aquele que é diferente de nós possa conviver amorosamente conosco. O diálogo é uma relação de respeito que implica na capacidade de ouvir e se fazer ouvir, mesmo e principalmente, se há divergência na forma de pensar do outro. Ao ouvir e dialogar, os gestores escolares podem compartilhar suas ideias e ideais com outras ideias e ideais e assim respeitar e permitir que a melhor decisão seja tomada coletivamente. Precisamos reinventar o poder que, por muitos anos, acabou por ficar concentrado na figura de uma pessoa e a ela cabia a decisão final, para um poder que emane da convivência democrática e coletiva e que sirva a todos os segmentos da comunidade escolar.

4.2 A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA VISÃO DOS DIRETORES E DAS DIRETORAS DAS ESCOLAS

A seguir, analisamos as características dos processos da gestão escolar nas escolas municipais de São Sebastião do Passé que ofertam o Ensino Fundamental Anos Finais,

buscando reconhecer possíveis fatores que possam interferir na direção da gestão democrática através dos CEs. Para tanto, utilizamos os dados obtidos com os questionários e com as observações de campo.

A análise das respostas do questionário (APÊNDICE B) com os diretores ou com as diretoras das escolas pesquisadas levantam questões importantes. No período da pesquisa tínhamos 05 professoras e apenas 02 professores dirigindo as escolas do segundo segmento do Ensino Fundamental no município de São Sebastião do Passé, com idades que oscilavam entre 38 a 56 anos de idade. Dentre estes professores, apenas 01 é formado em Pedagogia com Especialização em Gestão Pública, os demais possuem Licenciatura em Área de Ensino. Todos possuem mais de 07 anos de formados e apenas 02 chegaram ao cargo de diretor(a) através das eleições para dirigentes escolares que acontecem a mais de doze anos no município. 05 deles foram indicados pelo poder executivo municipal por conta de vacâncias remanescentes do último processo eleitoral para gestores escolares. Nestas escolas, estão matriculados 3.685 estudantes distribuídos nos turnos diurno e noturno. Em todas as escolas encontramos uma Unidade Executora constituídas, na sua grande maioria, por uma APM (Associação de Pais e Mestres) que são administradas pelos gestores para o recebimento de recursos oriundos de programas federais como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Segundo o MEC, o PDDE consiste na assistência financeira complementar às escolas públicas da Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da Educação Básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de estudantes declarados no censo escolar do ano anterior ao do repasse. No ano de 2014, estas escolas juntas receberam deste programa o valor de R\$ 82. 540,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), segundo dados fornecidos pela SEDUC. Dentre as escolas pesquisadas apenas o CMACM possuía um CE instituído, sendo que este conselho funcionava como a Unidade Executora de todos os programas que transferiam recursos diretos para as escolas.

Quando perguntados sobre as três maiores dificuldades que eles enfrentam como diretor(a) de escola, encontramos respostas que vão desde problemas de relacionamentos interpessoais até a falta de uma melhor infraestrutura nas escolas. Uma das dificuldades que mais apareceram nas respostas dos gestores foi as dificuldade em ter que administrar a escola com problemas de falta de compromisso profissional dos muitos servidores públicos e a

complexidade para prestar contas dos recursos financeiros dos programas federais em que as escolas estão inscritas.

Todas estas escolas visitadas, participam do Mais Educação, que é um programa instituído pelo MEC como estratégia para induzir à ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. Na adesão ao Programa Mais Educação, as escolas optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica. O município contrata o professor comunitário que irá coordenar este programa nas escolas. As atividades são organizadas em oficinas, sendo que osicineiros são contratados pela escola que recebem uma bolsa-auxílio com os recursos repassados pelo FNDE diretamente para as contas das APM que são administradas pelos diretores e pelas diretoras.

Na verdade, percebemos que ainda é a figura do do(a) diretor(a) que centraliza todo poder decisório na escola e exerce uma direção mais verticalizada na administração escolar. Isto acaba por sobrecarregar as pessoas que assumem a gestão escolar e interfere diretamente nos aspectos da gestão pedagógica tão necessária para que as escolas ofereçam uma educação com qualidade social. Sendo que, por outro lado, problemas como depredação da escola, uso da violência para enfrentamento dos problemas, ausência da família na escola dentre outros, não têm o diálogo como meio de superação destas situações. Restando apenas para estes gestores, como muitos deles revelaram na pesquisa, quando perguntados sobre como eles faziam para resolver cada um destes problemas e suas respostas foram: Com o “*jeitinho brasileiro*” ou com reuniões de pais e professores envolvendo o Conselho Tutelar, que é um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos das crianças e do adolescentes, ou buscando a solução dos problemas com a SEDUC. Nestes casos, as soluções dos problemas das escolas ou surgem da figura do diretor ou diretora ou busca-se fora da escola noutros órgãos.

Em São Sebastião do Passé, há mais de 12 anos que são realizadas eleições para os gestores escolares e neste processo, que inclusive está programado para acontecer no ano de 2014, os candidatos ao se inscreverem para concorrer ao cargo apresentam um plano de gestão escolar para o período do mandato. Todos os planos revelam o compromisso de fazer uma gestão democrática nas escolas através do diálogo permanente com todos os membros da comunidade escolar. Acontece que, segundo informações do Departamento de Gestão da SEDUC, após os resultados e posse dos eleitos, muitos dos planos são esquecidos nas gavetas

e o diretor ou diretora eleita assume praticamente sozinho todas as decisões nas escolas. Precisamos garantir que os planos de gestão pedagógica ou administrativa sejam construídos coletivamente e estabelecer o compromisso para que os CEs possam acompanhar e no final de cada ano faça um parecer analítico e descritivo das ações desenvolvidas pelos gestores das escolas da rede municipal de ensino. A democratização do poder traz consigo o compromisso pela assunção de responsabilidades de forma cooperativa e solidária que devem convergirem para a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico de cada escola. É no coletivo da escola que repousam todas as soluções para o seu aperfeiçoamento.

A participação da comunidade escolar (pais, estudantes, funcionários e professores) na gestão de sua escola deve acontecer de forma ativa e efetiva em todas ações planejadas para a escola. Precisaremos superar a compreensão de que a participação se satisfaça apenas nas reuniões com funcionários e professores ou nas reuniões das APAs para que a direção fale o que fez na escola. É preciso garantir os espaços coletivos onde pais, estudantes, funcionários e professores, ou os seus representantes legais eleitos para o CE, possam assumir o poder de decisão sobre os seus objetivos e traçar os próprios caminhos para o êxito de cada escola. Precisamos transformar a organização da escola num espaço de trabalho coletivo e de aprendizagem para todos.

Na visão apresentada pelos diretores pesquisados, a dificuldade da participação na escola está relacionada com a necessidade dos professores que, muitas vezes trabalham, em mais de uma escola para complementar a carga horária do seu regime de trabalho. Segundo os diretores, a maioria dos pais não demonstra interesses em participar de quase nada que exija ainda mais tempo deles na escola. Os estudantes só se sentem estimulados em participar quando as atividades envolvem notas para as disciplinas e quanto aos funcionários há uma rotatividade por conta dos contratos temporários que acaba por desestimular a participação noutra função que não seja da responsabilidade profissional para qual eles foram contratados. Alguns diretores afirmaram que estas dificuldades são detectadas quando a escola tem que constituir os membros da APM que se constituem como Unidade Executora dos recursos repassados dos programas do FNDE para as escolas. Nos chamou a atenção a afirmação envolvendo a todos que responderam o questionário de que o CE é fundamental para a garantia de uma gestão democrática nas escolas. Segundo eles, para que isso aconteça será necessário muito estudo envolvendo este tema da participação coletiva. É preciso constituir CEs atuantes, capazes de mobilizar a comunidade escolar para o Projeto Político Pedagógico da Escola e garantir que as decisões tomadas coletivamente sejam respeitadas. É preciso ampliar os níveis de participação comunitária criando novas relações de compromissos e

responsabilidades dentro da escola. Todos os diretores e diretoras afirmaram, em suas respostas, ser muito bom poder realizar um trabalho com transparência, responsabilidade e confiança da comunidade escolar. Se acreditarmos e quisermos uma escola realmente democrática, precisamos criar e/ou garantir os espaços de vivências da democracia que defendemos e o CE pode nos ensinar muito de democracia, participação.

É necessário e urgente intervir e revolucionar a atual forma de gestão nas escolas municipais para que se tornem realmente democrática. É preciso assegurar que o poder deixe de ficar concentrado na pessoa do diretor ou da diretora e democraticamente seja partilhado por toda a comunidade escolar.

5. CONSIDERAÇÕES

Este trabalho teve como objetivo caracterizar os contextos e as atuações dos CEs nas escolas de São Sebastião do Passé, revelando os fatores que interferem na participação como elemento de uma gestão democrática participativa das Escolas Públicas Municipais. Desse foco central, buscamos, também, oferecer referências teóricas, derivadas da literatura na área e da base legal, para apoiar a proposição de instrumentos que possam contribuir com o debate e orientar ações para a consolidação da democracia participativa nas Escolas Públicas Municipais. Nesse sentido, os instrumentos propostos resultam da pesquisa realizada e são apresentados na forma de minutas, as quais constituem os produtos do mestrado profissional que realizamos. Trata-se de um conjunto de instrumentos que, reunidos, configuram as bases do termo de referência no qual constam diretrizes para a gestão democrática da escola pública municipal. São eles:

- a) Lei Municipal para instituir os CE nas escolas municipais(APENDICE C);
- b) Decreto com orientações para a realização das eleições na composição dos CE (APENDICE D); e
- c) Regimento Interno para os Conselhos Escolares(APENDICE E).

Sabemos que os gestores municipais só podem fazer algo, quando este algo está assegurado por Lei. A existência dos conselhos nas escolas, precedem da existência de uma legislação específica para funcionar.

Na ordem hierárquica, a Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988, é a base da a ordenação jurídica, superior a todas as leis, que não podem contrariá-la sob pena de serem inconstitucionais. Qualquer lei, por sua vez, é superior a um decreto, que não pode contrariá-la sob pena de ser ilegal e não ter validade. Neste sentido, uma Lei Municipal tem mais força normativa que um Decreto porque, para a sua formação, concorrem conjuntamente a Câmara de Vereadores (Poder Legislativo) e o Prefeito (Poder Executivo). Para a elaboração das leis municipais, o Poder Executivo encaminha um projeto de lei para o Poder Legislativo, com o objetivo de transformá-lo em ato normativo (Lei, Lei Complementar). Na Câmara de Vereadores, este projeto será publicado e distribuído às Comissões pertinentes. Cada comissão examinará o projeto e emitirá o seu parecer. Após o exame das Comissões, a matéria será apreciada pelo conjunto de Vereadores em Plenário.

A maioria dos projetos passam por duas discussões. No decorrer destas discussões, ele pode ser modificado através de emendas (incluindo ou excluindo itens ou ainda modificando-

o) ou substitutivos. Quando um destes apêndices é apresentado, a matéria retorna às Comissões para um novo exame. Após o pronunciamento das Comissões, a matéria voltará ao Plenário para ser discutida e votada. Após a aprovação do Projeto, a Câmara tem até dez dias úteis para encaminhar a matéria ao Prefeito para sanção (aprovação) ou veto (rejeição).

Um decreto, contudo, tem menos força normativa, porque é simplesmente elaborado e assinado pelo prefeito. Dentre as funções de um decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, descer às minúcias necessárias de pontos específicos, criando os meios necessários para fiel execução da lei, sem, entretanto, contrariar quaisquer das disposições dela ou inovar o Direito.

O Regimento Interno é um conjunto de regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o seu funcionamento. No caso dos CEs se faz necessário para organizar e regimentar o seu funcionamento dentro da unidade escolar.

Assim, o termo de referência visa apresentar, neste trabalho, o esboço de três minutas para a construção dos instrumentos jurídicos que poderão legalizar a existência dos Conselhos nas escolas das redes municipais. Estes rascunhos são fruto da nossa experiência como estudioso dos CEs e de uma longa discursão com setor jurídico da Prefeitura de São Sebastião do Passé aliados aos técnicos da SEDUC e apreciados e analisados pelos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação do referido município.

Como vimos, nossa pesquisa emergiu de um questionamento principal: *Como garantir e ampliar a participação dos CEs na Gestão Democrática das Escolas Públicas Municipais?*. Tendo esta pergunta como base, analisamos a participação e a gestão de 07 escolas do ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano) localizadas no município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

Dos resultados da pesquisa despontaram fatores que interferem positiva ou negativamente na participação numa perspectiva de ter os CEs como corresponsáveis na gestão democrática das Unidades de Ensino do Município de São Sebastião do Passé.

Dentre os fatores que, na visão dos sujeitos da pesquisa, interferem de modo positivo destacam-se: o reconhecimento da importância que tem o CE na gestão das escolas; a existência de uma Lei Municipal que trata os CEs como cogestores das escolas municipais; a experiência exitosa da UNIPPAF como elemento concreto do sucesso de uma gestão democrática; a disposição da SEDUC em assegurar e desenvolver esta política pública no Plano Municipal de Educação; o envolvimento do Conselho Municipal de Educação na formação e mobilização dos CEs. Dentre os negativos, estão: A falta de informação entre os membros da comunidade escolar sobre os CEs; a falta de tempo para exercer uma

participação mais ativa nos CEs; O perfil centralizador de alguns gestores escolares; a falta de formação para uma gestão escolar efetivamente democrática.

Este não é um trabalho em que colocaremos um ponto final. Talvez possamos, neste momento, colocar algumas conclusões momentâneas e certas considerações. Estamos tratando de um processo formativo em evolução que constantemente será influenciado por novos contextos e aprendizados.

Passamos por várias fases do processo capitalista, incluindo períodos ditatoriais, em que aprendemos o valor de lutar pela reconquista e pela garantia da democracia. Construimos, assim, a democracia representativa, em que os dirigentes são eleitos por votos dos cidadãos (presidente da República, governadores, prefeitos, senadores, deputados e vereadores). As conquistas históricas trazidas por esta democracia representativa serão ampliadas e novos avanços reais para a grande maioria da população serão conquistados quando a democracia for se tornando, cada vez mais, uma democracia participativa. Esta amplia e aprofunda a perspectiva do horizonte político emancipador da democracia. Isto é: uma democracia em que todos os cidadãos, como sujeitos históricos conscientes, lutam pelos seus direitos legais, tentam ampliar estes, acompanham e controlam socialmente sua execução, sem deixar de cumprir, em contrapartida, os deveres constitucionais de todo cidadão.

Esse cidadão deve não apenas saber escolher bem os governantes, mas assumir sua condição de sujeito, exercendo seu papel dirigente na definição do seu destino, dos destinos de sua educação e da sua sociedade.

Esta pesquisa discutiu os CEs na gestão democrática das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Passé no Estado da Bahia. Ele tem a finalidade de atender às necessidades de profissionais que atuam nos municípios na área da educação e que necessitam de uma qualificação para resolver os problemas e desafios que uma gestão democrática possa demandar.

Destacando o fato de já estarmos inseridos neste contexto profissional, procuramos identificar, num primeiro momento, concepções sobre Gestão Escolar Democrática e Participação com a contribuição de autores que defendem a linha de pensamento que desejamos compreender e expressar. Este foi um momento fundamental para a execução deste trabalho pois, para além dos dispositivos legais e normativos, encontramos importantes reflexões de estudiosos sobre o tema desta pesquisa. A metodologia da pesquisa nos permitiu intervir dialogicamente, de forma compartilhada e cooperativa, na questão dos CEs das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

O município de São Sebastião do Passé, local de realização da pesquisa, se encontrava envolvido com um grande movimento coletivo para (re)construir o seu Plano Municipal de Educação. Era preciso envolver técnicos, executores da educação, usuários beneficiados e toda a comunidade sebastianense para que este plano expressasse, de forma plural em respeito a todos os segmentos sociais, os caminhos para a educação municipal dos próximos dez anos.

Para a estruturação de tal documento, a SEDUC nomeou o Grupo Colaborativo e o mesmo formou as Comissões Representativas com profissionais da educação e sociedade civil para discussão e análise das demandas sociais referentes à Educação. Foram consideradas como bases legais a Constituição Federal Brasileira de 1988, as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o novo PNE instituído pela Lei nº 13.005/2014 e ainda as minutas dos Planos Municipais de Educação dos anos de 1999 – 2001; 2004 - 2014 e 2006 – 2016 do município de São Sebastião do Passé, Bahia. Após a Audiência Pública, a minuta do Plano foi encaminhado ao CME para análise e parecer deste, antes de o Poder Executivo encaminhá-lo para a Câmara Municipal para apreciação, votação e aprovação. Assim, no dia 19 de junho de 2015, a Lei Municipal nº 005/2015 foi sancionada pelo prefeito Janser Soares Mesquita. Vale salientar que tivemos uma participação ativa neste processo atuando diuturnamente nas comissões e no CME. Muitas das vezes, as vozes entre o pesquisador e os pesquisados se confundiam na mesma construção textual.

No caso específico do objeto desta pesquisa, conseguimos, articulados com outros agentes que construíram o PME, argumentar e defender a meta 19 que obriga o Poder Executivo a assegurar as condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação. Esta Lei Municipal assegurou a reimplantação e efetivação dos CEs em toda rede escolar, mas também priorizou o acompanhamento, a avaliação e o compartilhamento da gestão escolar nas ações desenvolvidas.

Compartilhamos da conclusão de que uma gestão da escolar municipal se faz democrática através de um CE envolvido nas decisões aonde seus membros representem a coletividade da comunidade escolar. É preciso que após escolhidos num processo eleitoral, os membros destes conselhos, tenham uma formação permanente e em serviço, voltadas para o desenvolvimento das habilidades e das competências necessárias para construção e implementação dos Projetos Político e Pedagógico de cada unidade escolar.

E, dentre as considerações que ainda podemos fazer sobre o tema e os achados que esta experiência nos proporcionou, destacamos:

- a) A responsabilidade legal da SEDUC em promover a gestão democrática nas instituições de ensino do campo e da sede sob sua jurisdição, passou a ter uma meta

estabelecida. Sabemos que, a partir da implantação do CE, se estabelecerão compartilhamento de decisões nas relações entre a escola, comunidade local, movimentos sociais, órgãos normativos do sistema de ensino e demais setores da sociedade durante toda a década do Plano Municipal. Além disso, acompanharão a execução do Plano de Ação de Gestão de forma participativa, em todas as escolas da rede pública municipal, em articulação com o CE.

b) O município de São Sebastião do Passé, segundo o Plano de Gestão da SEDUC, já definiu para o segundo semestre do ano de 2015, a realização de eleições para a (re)constituição dos Conselhos Escolares como órgãos coletivos da gestão democrática das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino. Para tanto, integramos a equipe de técnicos e juristas que sistematizaram a Lei Complementar e o Decreto Municipal que organizará o funcionamento dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino de acordo com o que preconiza o PME. Estas participações se deram tanto na SEDUC quanto no CME quando analisamos o contexto atual da educação e foram assumidas as ações necessárias para garantir uma democracia participativa na gestão das escolas municipais.

c) A gestão da escola se traduz cotidianamente como ato político, pois implica sempre uma tomada de posição dos atores sociais (pais, professores, funcionários, estudantes...). Logo, a sua construção não pode ser individual, pelo contrário, deve ser coletiva, envolvendo os diversos atores na discussão e na tomada de decisões. Para que a tomada de decisão seja partilhada, é necessária a implementação de vários mecanismos de participação, tais como: o aprimoramento dos processos de provimento ao cargo de diretor, a criação e consolidação dos CEs, o fortalecimento da participação estudantil por meio da criação e consolidação de grêmios estudantis, a construção coletiva do projeto político-pedagógico da escola, a progressiva autonomia administrativa e financeira das escolas. Toda essa dinâmica se efetiva como um processo de aprendizado político fundamental para a construção de uma cultura de participação e de gestão democrática na escola e, conseqüentemente, para a instituição de uma nova cultura na escola.

d) Os CEs, concebidos pela LDB como uma das estratégias de gestão democrática da escola pública, têm como pressuposto o exercício de poder, pela participação, da comunidade escolar e local. No cumprimento de suas atribuições, devem mobilizar, fiscalizar, deliberar, nos casos de sua competência, e aconselhar os dirigentes, no que julgar prudente, sobre as ações a empreender e os meios a utilizar para o alcance dos

fins da escola. Estes conselhos devem existir para dizer aos dirigentes o que a comunidade quer da escola e, no âmbito de sua competência, o que deve ser feito.

e) A cogestão, enquanto o compartilhamento de poder na gestão das escolas municipais, só ganha sentido quando o CE atua em conjunto com a direção participando das tomadas de decisão nas escolas. Quando o caráter do CE é apenas consultivo, ele perde o sentido de existir e isso pode acabar promovendo o esvaziamento e o descrédito no mesmo.

f) A valorização dos CEs como estratégia de gestão democrática da educação, traz implícita, a relevância de sua função emancipadora e mobilizadora. Esta, por sua vez, se fundamenta no princípio da pertença do bem público à cidadania. A mobilização dos atores, motivados por um objetivo comum, constitui o elemento mais poderoso de criação, renovação e formação de sujeitos autônomos e solidários cidadãos. Mas, para que essa mobilização ocorra, é fundamental que se institua um novo paradigma, uma nova concepção de participação, expurgada dos velhos conceitos de apoio, colaboração, ajuda, adesão e tantos outros que radicam no pressuposto que exclui o exercício de poder. O novo paradigma de participação implica, fundamentalmente, exercício de poder. Se o ator faz parte da ação, tem o direito de fazer parte da decisão, uma vez que a ação afeta sua vida. No mais, as pessoas não têm ânimo para se comprometerem, se mobilizarem por causas que não lhe pertencem, que não dizem respeito as suas vidas.

g) O mestrado profissional nos proporcionou um olhar sobre um problema que acreditamos não ser apenas do município de São Sebastião do Passé, mas da maioria dos municípios brasileiros que é a participação do conselho escolar na gestão democrática nas escolas da rede municipal, ao mesmo tempo em que permitiu nossa inserção neste contexto. Munidos com um embasamento científico, fomos a campo apresentando uma proposta de intervenção que trouxesse uma resposta satisfatória no enfrentamento e solução deste problema. A pesquisa se desenvolve junto e articulada com as ações dos atores do Sistema Municipal de Educação. Em determinados momentos, o estudante do GESTEC se confunde com os especialistas da educação do município e, quando percebemos, estávamos envolvidos nas ações efetivas para mudanças na legislação municipal, na iminente eleição para os conselhos escolares e também com a construção de uma proposta, articulada com o CME, de um curso de formação para os conselheiros escolares eleitos nas escolas municipais.

Somos da conclusão de que, os municípios passaram a ter muitos desafios, principalmente após Constituição Federal de 1988, quando se constituíram como um dos entes da federação. Na área da educação é possível e necessário assumir a responsabilidade de transformar as Unidades de Ensino em espaços coletivos de aprendizagens significativas não só para os estudantes matriculados, mas para todos os que convivem neste espaço quando reconstruídos e reinventados através da democratização do poder com os representantes dos Conselhos Escolares.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Monica. **Colegiado Escolar** – Espaço de participação da comunidade, Ed. Cortez, 2003, Sao Paulo/SP.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Monografias**. 11^a edição. Porto Alegre 2002.
- ANTUNES, Ângela (Org.). **Conselhos de Escola** – Formação para e pela participação – Instituto Paulo Freire (IPF), São Paulo, 2005 – Editora Cortez.
- _____, ANTUNES, Ângela. **Aceita um conselho?** Como organizar o colegiado escolar. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 1992
- BARROSO, João. **O reforço da autonomia das escolas e a flexibilização da gestão escolar em Portugal**. In: FERREIRA, Naura S. C. (Org). *Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 1998.
- _____. **A Regulação das Políticas Públicas de Educação: Espaços, Dinâmicas e Actores**, Imprensa de Coimbra, Lda. Lisboa 2006.
- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **A cidadania ativa: referendo, plebiscito e iniciativa popular**. São Paulo: Ática, 1991.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- _____. **Liberalismo e democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.
- _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº9394/96 -Brasília: Imprensa Oficial, 1996.
- _____. **Conselhos Escolares: Democratização da Escola e Construção da Cidadania**. Caderno 1, MEC, Secretaria de Educação Básica. Distrito Federal, novembro de 2004.
- _____. **Conselhos Escolares: Uma Estratégia de Gestão Democrática da Escola Pública**. MEC. Secretaria de Educação Básica. Distrito Federal, novembro de 2004.
- _____. **Conselho Escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor** – vol5 – Brasília: MEC, SEB, 2004.
- CUNHA, Luiz Antonio. **Educação, estado e democracia no Brasil**. São Paulo, Cortez/Niterói-RJ: Editora da Universidade Federal Fluminense/ Brasília-DF, LASCO do Brasil, 1991.
- CURY, C. R. J. **O Conselho Nacional de Educação e a Gestão Democrática**. In: CZERNISZ, Eliane Cleide da Silva. “Gestão Democrática” da Escola Pública: Um

Movimento de “Abertura” da Escola à Participação da Comunidade? Dissertação de Mestrado. Maringá: UEM, 1999.

_____, CURY, Carlos R. Jamil. **Os Conselhos de Educação e a gestão dos sistemas.** In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. (Orgs.). *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos.* São Paulo: Cortez, 2000.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Gestão da educação escolar.** Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2006.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto.(Org.) **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos.** São Paulo: Cortez, 2006.

_____, Naura S. Carapeto (org.). **Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios.** São Paulo, editora Cortez, 2001.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança.** São Paulo, Editora Paz e Terra, 1979.

FONSECA, Dirce Mendes da. **Gestão e educação.** In: Revista Universidade e Sociedade, ano IV, 7 junho 1994.

FORTUNA, M. L. de A. **A dimensão subjetiva das relações escolares e de sua gestão.** In: OLIVEIRA, D. & ROSAR, M. (orgs.). *Política e Gestão da Educação.* Belo Horizonte: Autêntica, 2002. pp. 145 – 173.

GADOTTI, Moacir, ROMÃO, José Eustáquio. **Município e Educação.** São Paulo, editora Cortez, 1993.

_____. **Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar.** Olho D’água. 6. ed., 1995.
GADOTTI, Moacyr. *Escola Cidadã.* São Paulo: Cortez, 2004. _____. *Uma só escola para todos: caminhos da autonomia escolar.* Petrópolis: Vozes, 1990.

GATTI, Bernadete A. Gatti, **Pesquisa em ação: produção de conhecimentos e produção de sentidos como desafio.** Fundação Carlos Chagas, (Publ.: ANAIS – Seminário: Pesquisa e Pós-Graduação – UNISINOS, São Leopoldo, RS, 2008)

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira de, TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: Política, Estrutura e Organização.** Cortez Editora, 10ª edição, São Paulo 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão Escolar: Teoria e Prática.** 5ª edição revista e ampliada – Goiânia: MF Livros, 2008.

MARTINS, Angela Maria. CALDERÓN, Adolfo Ignacio. GANZELI, Pedro. GARCIA, Teise de Oliveira Guaranha. **Políticas e Gestão da Educação: Desafios em Tempo de Mudanças,** ANPAE, Autores Associados, Capinas, São Paulo 2013.

OLIVEIRA. Jardilina de Santana de. **Histórico de São Sebastião do Passe – 278 anos de História.** 1997.

PAIVA, Valdevino. **Maracangalha, torrão de açúcar, talhão de massapê**. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, 1996

PARO, V. H. **Escritos sobre Educação**. São Paulo: Xamã, 2001.

ROMANO, Jorge O. ANDRADE, Maristela de Paula. ANTUNES, Marta. **Olhar Crítico Sobre Participação e Cidadania: A construção de uma governança democrática e participativa a partir do local**. Editora Expressão Popular, São Paulo 2007.

SANDER, Benno. **Políticas Públicas e Gestão Democrática da Educação**. Liber Livro Editora, Brasília, 2005.

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ. **Lei Municipal que dispõe sobre a competência e a composição do Conselho Escolar**, Lei N°007/2004.

_____. Lei Municipal que altera a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, Lei Municipal nº 007/2013

_____. **Decreto Municipal que dispõe sobre a composição e procedimento eleitoral do Conselho Escolar**, DECRETO N°067/2010.

_____. **Marcos Legais: Leis , Decretos e Resoluções da Educação de 1997 até 2004**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

SCHLESENER, Anita Helena. PANSARDI, Marcus Vinícius. **Políticas Públicas e Gestão da Educação**. Caderno de Pesquisa do Programa de Mestrado em Educação UTP, Curitiba 2007.

SEMERARO, Giovani. **Gramisci e os novos embates da filosofia da práxis / Giovani Semeraro – Aparecida, SP, Ideias e Letras, 2006.**

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação**, 18ª edição, Cortez Editora, São Paulo, 2011.

ZANTEN, Agnès Van. **Pesquisa qualitativa em educação: pertinência, validade e generalização - PERSPECTIVA**, Florianópolis, v. 22, n. 01, p. 25-45, jan./jun. 2004 - <http://ced.ufsc.br/nucleos/nup/perspectiva.html>

APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário 01 da pesquisa para estudantes, pais, professores e funcionários.

APÊNDICE B – Questionário 02 da pesquisa para gestores e gestoras escolares.

APÊNDICE C – Minuta de Lei Municipal.

APÊNDICE D – Minuta de Decreto Municipal.

APÊNDICE E – Minuta de Regimentos Interno para os Conselhos Escolares.

APÊNDICE A

Questionário 01 da pesquisa para estudantes, pais, professores e funcionários.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO *CAMPUS I*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E
TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO - GESTEC

QUESTIONÁRIO 01

ESTA PESQUISA SEGUIRÁ OS CRITÉRIOS DA ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 466/12 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE .

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Sexo: F () M ()

Idade: _____

Escola: _____

Turno : _____

E-mail, Facebook e/ou WhatsApp: _____

II - DADOS SOBRE A PESQUISA CIENTÍFICA:

1. TÍTULO DO PROTOCOLO DE PESQUISA: Conselhos Escolares Contemporâneos: caminhos para a autonomia das Escolas Públicas Municipais

2. PESQUISADOR RESPONSÁVEL: Joel Ribeiro da Silva Lima

III - EXPLICAÇÕES DO PESQUISADOR AO PARTICIPANTE SOBRE A PESQUISA:

O presente questionário parte de um dos instrumentos da pesquisa “Conselhos Escolares Contemporâneos: caminhos para a autonomia das Escolas Públicas Municipais” que tem como objetivo Analisar a importância dos Conselhos Escolares na elevação da autonomia das Escolas Públicas Municipais a partir da identificação de elementos da gestão democrática participativa, *construindo, junto aos sujeitos da pesquisa, estratégias e referenciais para as políticas institucionais de desenvolvimento da gestão democrática na educação escolar. A realização dessa pesquisa deverá instituir um debate para a consolidação da democracia participativa e ampliar a autonomia das Escolas Públicas Municipais, bem como propor um termo de referência com fundamentação teórica e embasamento legal para auxiliar as políticas de democratização da escola e da gestão escolar dos municípios.*

IV – QUESTÕES

Campo A - As questões de 1 a 7, que se seguem, referem-se aos seus dados pessoais.

1. Segmento que representa na escola

a) () Pais ou responsável

b) () Estudante

c) () Funcionários

d) () Professores

2. Quantos anos têm nesta escola? _____

3. Qual é a sua escolaridade?

a) () ensino fundamental () completo () incompleto

b) () ensino médio () completo () incompleto

c) () ensino superior () completo () incompleto

d) () outros _____

4. Ocupação profissional. Qual? _____

5. Renda familiar

a) () R\$ 724,00

b) () até R\$ 2.170,00

c) () entre R\$ 2.170,00 a R\$ 3.620,00

d) () acima de R\$ 3.620,00

6. Você participa de algum grupo no Facebook?

a) () sim () não

Se sim, quantos grupos? _____

7. Você participa de algum grupo no watsap?

a) () sim () não

Se sim, quantos grupos? _____

Campo B - As questões de 08 a 15, que se seguem, referem-se à sua atuação na gestão da escola.

8. Você conhece o(a) diretor(a) da escola?

() sim () não

9. Além das(os) vices diretoras(es), você conhece alguém que ajuda na gestão da escola?

() sim () não

Se sim, quem? _____

10. Você já ouviu falar em Conselho Escolar?

() sim () não

11. O que é o Conselho Escolar?

- a) () é uma reunião de professores que acontece no final do ano para aprovar ou manter aluno que perdeu na recuperação.
- b) () é uma reunião entre representantes de alunos, pais, professores e funcionários que acontece ordinariamente e extraordinariamente.
- c) () é uma reunião de pais e mães de alunos que acontece todo final das unidades para entrega dos boletins.
- d) () Não sabe o que é.

12. Como deverão agir na Gestão Escolar as pessoas que fazem parte do Conselho Escolar?

9. Pra você o que é autonomia?

- a) () é quando a gente pode fazer tudo que tem vontade de fazer.
- b) () são graus de liberdade conquistados progressivamente por uma pessoa ou um grupo para realizar ações que se desejam
- c) () Não sabe dizer

13. Pra você, o que é participar da gestão da escola?

- a) () é aparecer toda vez que é chamada pela direção da escola.
- b) () é participar do conselho escolar
- c) () não sabe.

14. O que é uma gestão democrática na escola?

- a) () é uma gestão em que todos participam das ações e decisões da escola.
- b) () é uma gestão onde a direção fala pra todos sobre as suas decisões
- c) () é uma gestão onde a direção conta com os professores para tomar as decisões
- d) () não sabe

15. Como a direção escolar deve fazer pra se tornar uma gestão democrática?

Outras considerações sobre Conselhos Escolares Contemporâneos: caminhos para a autonomia das Escolas Públicas Municipais?

Obrigado pela sua participação!

APÊNDICE B

Questionário 02 da pesquisa para gestores e gestoras escolares.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO *CAMPUS I*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E
TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO - GESTEC

QUESTIONÁRIO 02

ESTA PESQUISA SEGUIRÁ OS CRITÉRIOS DA ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 466/12 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE .

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Idade: _____

Escola: _____

Endereço: _____

Turno : () matutino () vespertino () noturno

Números de alunos matriculados: _____

E-mail, Facebook e/ou WhatsApp: _____

II - DADOS SOBRE A PESQUISA CIENTÍFICA:

1. **TÍTULO DO PROTOCOLO DE PESQUISA:** Conselhos Escolares Contemporâneos: caminhos para a autonomia das Escolas Públicas Municipais
2. **PESQUISADOR RESPONSÁVEL:** Joel Ribeiro da Silva Lima

III - EXPLICAÇÕES DO PESQUISADOR AO PARTICIPANTE SOBRE A PESQUISA:

O presente questionário parte de um dos instrumentos da pesquisa “Conselhos Escolares Contemporâneos: caminhos para a autonomia das Escolas Públicas Municipais” que tem como objetivo Analisar a importância dos Conselhos Escolares na elevação da autonomia das Escolas Públicas Municipais a partir da identificação de elementos da gestão democrática participativa, *construindo, junto aos sujeitos da pesquisa, estratégias e referenciais para as políticas institucionais de desenvolvimento da gestão democrática na educação escolar. A realização dessa pesquisa deverá instituir um debate para a consolidação da democracia participativa e ampliar a autonomia das Escolas Públicas Municipais, bem como propor um termo de referência com fundamentação teórica e embasamento legal para auxiliar as políticas de democratização da escola e da gestão escolar dos municípios.*

IV – QUESTÕES

1. Qual é a sua formação?

a) () Graduação/Licenciatura. Qual? _____

b) () Pós graduação/Especialização Qual? _____

c) () Mestrado () Doutorado

2. Quantos anos de formado(a)?

a) () entre 01 e 03 anos

b) () entre 04 e 6 anos

c) () mais de 07 anos

3. Como chegou a direção?

a) () indicação

b) () eleição

4. É a primeira experiência como diretor(a)?

a) () sim b) () não

5. Liste as três maiores dificuldades que você enfrenta como direto(a) de escola.

1. _____

2. _____

3. _____

6. Como você faz para resolver cada um deles?

1. _____

2. _____

3. _____

7. Como acontece a participação da comunidade escolar (pais, estudantes, funcionários e professores) na gestão de sua escola?

8. Qual segmento da comunidade escolar participa mais da gestão da escola?

09. Em sua opinião o que mais interfere na participação democrática em sua escola?

10. O que é possível fazer para aumentar a participação na gestão da escola?

11. O que você entende por Autonomia Escolar?

12. O que é necessário para garantir que a gestão nas escolas seja democrática?

13. O que é o Conselho Escolar e como funciona na sua escola?

14. Como ampliar a autonomia das Escolas Municipais através da participação dos membros do Conselho Escolar?

Outras considerações sobre Conselhos Escolares Contemporâneos: caminhos para a autonomia das Escolas Públicas Municipais?

Obrigado pela sua participação!

APÊNDICE C

Minuta de Lei Municipal

LEI N° _____/15, de _____ de _____ de 2015.

Organiza o funcionamento dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o princípio da gestão democrática nos estabelecimentos de ensino público, conforme estabelecido no artigo 206, inciso VI da CF de 1988 *in verbis*: “Art. 206 – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.”

CONSIDERANDO, o disposto na LDB 9394/96 no art. 14, incisos I e II, *in verbis*: “Art. 14 - os sistemas de ensino definirão normas da gestão democrática, de acordo com suas particularidades e conforme os seguintes princípios: II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Conselhos Escolares, órgãos coletivos da gestão democrática das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de _____, passam a ter as suas funções e atribuições regulamentadas a partir das normas previstas nesta Lei.

Art. 2º - Os Conselhos são órgãos normativos, com funções deliberativas, consultivas, propositivas, mobilizadoras e fiscalizadoras nos assuntos da vida escolar e seus membros participarão como corresponsáveis na gestão das Unidades de Ensino do Município de _____.

Art. 3º - O Conselho Escolar será composto de representantes da comunidade escolar, eleitos periodicamente, sendo:

I – Professores, especialistas de educação e demais servidores da Unidade de Ensino.

II – Estudantes regularmente matriculados e pais ou representantes legais de estudantes regularmente matriculados.

§ 1º - O número de membros e todas as regras para o processamento das eleições dos membros do Conselho Escolar serão determinados através do decreto de regulamentação desta lei.

§ 2º - Na representação dos segmentos, deverá ser garantida a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para os professores, especialistas e servidores e 50% para estudantes, pais ou responsáveis legais de estudantes.

Art. 4º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, cessando o seu mandato em caso de remoção, transferência, renúncia ou condenação em inquérito administrativo.

Parágrafo único – O membro do Conselho que responder a inquérito administrativo poderá, por decisão plena do CE, ter o seu mandato suspenso até que haja uma resolução do mesmo.

Art. 5º - A suplência dos conselheiros será determinada de acordo com o resultado das eleições, obedecendo sempre à ordem classificatória.

Art. 6º - Serão eleitos entre os membros do Conselho Escolar o seu Presidente e o vice-presidente.

Art. 7º - O diretor da escola é o Presidente de Honra do Conselho Escolar e quando presente na sessão plenária a presidirá podendo votar somente em caso de empate.

Art. 8º - É vedado aos membros do Conselho Escolar a percepção de jetons, remuneração ou gratificações de qualquer natureza pelo exercício do mandato.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Escolar:

I - elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

II - coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

III - convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

IV - garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

V - fixar critérios para o uso de equipamentos e instalações escolares;

VI - promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

VII - propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

- VIII - propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
- IX - participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
- X - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
- XI - colaborar com a elaboração do plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
- XII - aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
- XIII - fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
- XIV - rever, em grau de recurso, as decisões da Direção das Unidades de Ensino;
- XV - emitir parecer ao final de cada ano, sobre as ações pedagógicas, administrativas e financeiras dos gestores escolares nas respectivas Unidades de Ensino;
- XVI - promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares e com o Conselho Municipal de Educação;
- XVII - deliberar, sempre que houver vacância, sobre as eleições para os representantes, de cada segmento, que compõe o Conselho Escolar.
- Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a convocação da primeira eleição geral para compor os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- Art. 11 - O Conselho reger-se-á pelo disposto nesta Lei e por seu Regimento Interno.
- Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de _____, Estado da Bahia, em ____ de _____ de _____.

Prefeito(a) Municipal

APÊNDICE D

Minuta de Decreto Municipal

DECRETO N.º _____, de _____ de _____ de 2015

Dispõe sobre a composição e sobre o procedimento eleitoral para formação dos Conselhos Escolares das instituições educacionais da rede pública de ensino do Município de _____

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no art. _____ da Lei Municipal N.º _____, que dispõe sobre a competência e composição do Conselho Escolar da Rede de Ensino Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 1.º. Os Conselhos Escolares, órgãos coletivos da gestão democrática das escolas municipais, com funções deliberativas, consultivas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas, terão, em sua composição, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) membros.

§1.º. Os membros dos Conselhos Escolares representarão segmentos da comunidade escolar, com a seguinte discriminação:

- I - Professores e ou especialistas;
- II- Demais servidores da educação;
- III - Estudantes;
- IV - Pais ou responsáveis.

§ 2.º O número de suplentes será igual ao número de titulares.

Art. 2.º Os Conselhos Escolares serão compostos com base na quantidade de estudantes matriculados, observada a seguinte disposição:

Número de representantes do Conselho Escolar					
Nº de alunos matriculados	Professores e/ou Especialistas	Demais Servidores da Educação	Pais ou responsáveis	Estudantes	Total
Até 150	01	01	01	01	04
de 151 até 400	02	02	02	02	08
Acima de 400	03	03	03	03	12

§1.º Em razão da pequena estrutura de pessoal das unidades educacionais que possuem até 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, comporá o respectivo Conselho Escolar, na forma da tabela acima, no segmento “professores e/ou especialistas”, ou um professor, ou um especialista.

§2.º - Nas demais unidades educacionais, o número de representantes do segmento “professores e/ou especialistas” será dividido igualmente observada a quantidade indicada na tabela acima.

§3.º - No impedimento legal do segmento dos “estudantes” ou do segmento dos “pais ou responsável”, a quantidade indicada de componentes será completada respectivamente por representantes de pais ou de estudantes.

§4.º - Na inexistência do segmento “demais servidores da educação” a quantidade indicada de componentes será completada por representantes do segmento “professores e/ou especialistas”.

§5.º - O Diretor da unidade educacional é o Presidente de Honra do Conselho Escolar e, quando presente na sessão plenária, a presidirá, porém votando apenas em caso de empate.

§6.º - As competências e atribuições do Conselho Escolar encontram-se dispostas na Lei Municipal n.º ____/ano.

§7.º - O membro do Conselho Escolar que responder a processo administrativo disciplinar poderá ter seu mandato suspenso até que haja uma resolução do mesmo.

Art. 3.º. Os representantes de todos os segmentos para o CE serão eleitos na instituição educacional pelos seus respectivos pares.

Art. 4.º A suplência dos conselheiros será determinada de acordo com o resultado das eleições, no mesmo número dos titulares, obedecendo sempre à ordem classificatória.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Escolar terão curso de capacitação com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação, objetivando torná-los aptos para o exercício das funções assumidas.

Art. 6.º São correspondentes e se prestam a todos os fins do presente Decreto, as denominações por extenso e as respectivas siglas abaixo indicadas:

I - Unidade Escolar e a sigla UE;

II - Comissão Eleitoral Escolar e a sigla CEE;

III - Secretaria Municipal de Educação e a sigla SME;

IV - Conselho Escolar e a sigla CE.

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a sigla SEDUC.

VI - Conselho Municipal de Educação e a sigla CME

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR – CEE

Art. 7.º Os processos eleitorais serão conduzidos, em cada unidade educacional, por uma Comissão Eleitoral Escolar (CEE), cujos membros serão indicados pelo gestor com o CE (quando existir) e formalizados por Edital de Convocação do(a) Diretor(a) da respectiva unidade, publicada até o dia ____ de _____ do ano eleitoral.

Parágrafo único. Nas unidades escolares com até 150 (cento e cinquenta) alunos, onde haja apenas um representante nos segmentos professor, especialista ou servidor, o processo eleitoral será conduzido apenas pelo Diretor da Escola, auxiliado pelo Vice-Diretor, quando houver.

Art. 8.º Tratando-se do primeiro processo de eleição do CE, os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por seus pares em assembleia geral, em cada segmento, convocada e dirigida pelo(a) Diretor(a) da UE, mediante edital fixado na escola em locais públicos de fácil identificação e divulgada amplamente junto à comunidade escolar.

Parágrafo único. A indicação dos representantes da CEE constará da ATA da Assembleia Geral indicada no parágrafo anterior, à qual serão anexadas as folhas de presença dos participantes.

Art. 9.º. A CEE será composta pelos seguintes membros:

I - O(A) Diretor(a) da Unidade Escolar, que a presidirá;

II - Um professor ou um especialista;

III - Um estudante;

IV - Um servidor;

V - Um pai ou responsável por estudante.

Parágrafo único. Os integrantes da CEE não poderão candidatar-se a membro do Conselho Escolar.

Art.10. Compete à CEE:

I – convocar a eleição, na forma disposta na Lei Municipal n.º _____ e neste Decreto;

II – coordenar o processo eleitoral;

III – estabelecer normas e procedimentos complementares a este Decreto e outros que julgue necessários para a execução e lisura do processo eleitoral;

IV – acompanhar o período da campanha realizada pelos candidatos junto ao colégio eleitoral;

V – responsabilizar-se pelos trabalhos de votação, apuração dos votos, preenchimento do mapa eleitoral e elaboração da ata de ocorrência do pleito na respectiva unidade escolar;

VI – solucionar os casos omissos e as questões surgidas durante a eleição com base na Lei Municipal n.º ____ e neste Decreto e/ou em instruções normativas porventura editadas;

VII – apurar os votos, no local, imediatamente após o término do horário de votação;

VIII – dar publicidade ao resultado final do processo eleitoral;

IX – encaminhar ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, após a proclamação do resultado final das eleições, o nome dos Conselheiros eleitos para serem nomeados através de portaria da SEDUC.

CAPÍTULO III

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 11. O Colégio Eleitoral para as eleições dos membros dos Conselhos Escolares é constituído por:

I – professores, especialistas e funcionários lotados na UE, mesmo os que estiverem de férias ou de licença, excetuando-se a licença motivada por interesse particular.

II – estudantes com idade igual ou superior a 9 (nove) anos devidamente matriculados e com frequência regular;

III – o pai, mãe ou responsável do estudante.

§1.º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma UE, ainda que seja pai, mãe ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos e funções.

§ 2.º - A UE cuja clientela não possua alunos com idade igual ou superior a nove anos de idade, terá a representação do segmento “estudante” assegurada por representação dupla do segmento “pais e responsáveis”.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS SEÇÃO ÚNICA DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 12 – O CE será constituído por representantes dos segmentos descritos no §1.º do art. 1.º do presente Decreto, eleitos mediante escrutínio secreto.

Art. 13 – Poderão ser candidatos a membros do CE aqueles que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I. Quanto aos candidatos aos segmentos “professores e/ou especialistas” e “demais servidores da educação”:

a) Atuar na UE;

b) Não possuir mais de 10 faltas injustificadas no período de 01 (um) ano que anteceda as eleições;

c) Não estar em gozo de licença, ou a disposição de outro órgão distinto da educação municipal;

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 14. A CEE publicará, até 15 (quinze) dias antes da data indicada no art. 20 deste Decreto, edital de convocação para eleição dos membros do CE que conterà, minimamente:

I. Os pré-requisitos e prazos para inscrição dos candidatos, homologação de candidaturas e divulgação de candidatos;

II. Os prazos para impugnação das candidaturas;

III. O período da campanha eleitoral;

IV. As regras para credenciamento de fiscais de votação e apuração, os quais não poderão participar da CE, nem possuir parentesco em nenhum grau com os candidatos;

V. Data de distribuição das credenciais de votação;

VI. Dia, hora e local da votação e forma de votação.

Art. 15. Os candidatos de cada segmento se inscreverão no pleito até 8 (oito) dias antes da realização das eleições, utilizando a ficha de inscrição constante do ANEXO I ao presente Decreto.

Art. 16. A CEE deverá homologar os nomes e respectivos números dos candidatos, por segmento, daqueles que atenderam aos pré-requisitos citados neste Decreto, publicando a lista final nos murais da escola, com pelo menos seis dias de antecedência das eleições.

SEÇÃO II

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 17. A campanha eleitoral poderá ser realizada após a homologação das candidaturas pela CEE, durante todo o período que antecede às eleições.

Art. 18. No dia das eleições a campanha será permitida apenas na área externa da escola.

Art. 19. No que respeita à campanha eleitoral, é vedado:

- a) Valer-se de pichações, carros de som ou outros instrumentos sonoros;
- b) A suspensão ou interrupção de aulas e atividades extraclasse.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO E DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 20. A eleição do CE será realizada em todas as escolas da rede municipal no mês de setembro do ano vigente.

Parágrafo único. Quando o dia da eleição coincidir com feriado recepcionado pelo município, esta se prorrogará automaticamente para o próximo dia útil.

Art. 21. O processo de votação poderá ser conduzido de duas formas:

- I. Escrevendo o nome do candidato na cédula eleitoral;
- II. Assinalando com um “X” o quadro correspondente ao número do candidato;

Parágrafo único. Nas escolas com até 150 (cento e cinquenta) estudantes, a critério da CEE, o voto poderá ser verbal e aberto.

Art. 22. Em cada UE será montada pelo menos uma seção eleitoral composta da seguinte forma:

I - uma mesa receptora

II - uma cabine eleitoral

III - uma urna padronizada para cada segmento representado, colocada à frente da mesa receptora.

§ 1.º. Na UE com até 150 (cento e cinquenta) estudantes, onde a CEE tenha definido pelo voto verbal e aberto, a seção eleitoral será composta apenas pela mesa receptora que colherá as manifestações e registrará em ata.

§2.º No caso de a UE apresentar elevado número de eleitores, deverá ser instalada, a critério da CEE mais de uma seção para votação.

Art. 23. A mesa receptora poderá ser composta por um presidente e um ou mais mesários, todos servidores da UE.

§ 1.º Na hipótese de não haver número suficiente de servidores da UE para compor as mesas receptoras, a CEE deverá definir outros membros da comunidade escolar para atuarem como mesários, agindo da mesma forma no que respeita aos escrutinadores.

§2.º É vedada a participação dos candidatos e de seus familiares como mesários e escrutinadores.

Art. 24. Cabe ao mesário:

I - receber do eleitor a credencial de votação, devidamente rubricada e identificada;

II - solicitar que o eleitor assine a folha de votação;

III - rubricar a cédula eleitoral;

IV - entregar ao eleitor a cédula eleitoral, encaminhando-o à cabine de votação.

SUBSEÇÃO II

DA URNA E DOS LACRES

Art. 26. A urna eleitoral, independente da forma geométrica que tenha, deve ser segura e inviolável.

Art. 27. A CEE deverá verificar, juntamente com os Fiscais Eleitorais, se as urnas estão realmente vazias, colocar e assinar os lacres de urna de forma a garantir que a mesma não seja aberta até a apuração dos votos.

Parágrafo único. O lacre a ser utilizado nas urnas será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO III

DA APURAÇÃO

Art. 28. A apuração terá início logo em seguida ao encerramento da eleição, em um único local dentro da UE;

Art. 29. Iniciada a fase de apuração, a CEE, os candidatos e/ou os fiscais deverão verificar se as urnas estão devidamente lacradas e acompanhar a atividade dos apuradores.

Art. 30. Aos apuradores caberá, nesta ordem:

- I - romper o lacre para a retirada dos votos;
- II - verificar se todas as cédulas estão rubricadas pelo Presidente da CEE e pelo mesário;
- III - conferir o número de cédulas e compará-las com a quantidade de assinantes na folha de votação;
- IV - proceder à apuração por segmento;
- V - recolocar as cédulas na urna e lacrá-la;
- VI - preencher a folha de apuração de todos os segmentos, devidamente assinada pelo Diretor da UE e pelos membros da mesa receptora;
- VII - repassar a folha de apuração à CEE a fim de ser confeccionada, no mesmo momento, a ATA DE RESULTADO FINAL, firmada por todos os membros da CEE e pelo Diretor da UE.

§1.º - Caso haja divergência entre a quantidade de cédulas encontradas na urna e a quantidade de assinaturas constantes na folha de votação, após confirmação, a urna não deverá ser escrutinada e a eleição poderá ser repetida, se comprovado ato ilícito, em até sete dias.

§2.º - Qualquer impugnação relativa ao processo da votação ou da apuração deverá ser levado à CEE, no ato de sua ocorrência, e decidida de imediato.

§3.º - Considerar-se-á voto branco aquele em que o eleitor não registrou o voto de sua preferência.

§4.º - Considerar-se-á voto nulo:

- a) aquele que contiver o número ou o nome de mais de um candidato;
- b) aquele que o número ou o nome consignado na cédula não corresponder a nenhum candidato registrado;
- c) aquele no qual não seja possível identificar o voto com clareza.

Art. 31. Em cada segmento os mais votados serão os representantes titulares e, na ordem classificatória, indicados os suplentes.

Art. 32. Em caso de empate será considerado(a) o vencedor o(a) candidato(a) mais idoso.

Art. 33. Caberá à CEE encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, imediatamente após a proclamação do resultado final das apurações, o nome dos Conselheiros eleitos.

SUBSEÇÃO IV

DO RESULTADO

Art. 34. A Secretária Municipal de Educação publicará os resultados da eleição dos membros do CE de cada unidade escolar até três dias após o final das eleições.

SUBSEÇÃO V

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

Art. 35. Os recursos contra o resultado final serão dirigidos para a Secretaria Municipal de Educação que, de posse das atas e documentos alusivos ao pleito, proferirá decisão.

§1.º Os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final e a decisão da Secretaria de Educação deverá ser proferida até 2 (dois) dias úteis posteriores.

§ 2º. Interposto recurso, a SEC dará ciência a todos os participantes, mediante publicação no mural da UE respectiva e da própria SEC, abrindo prazo de 24 horas para, querendo, oferecerem impugnações ou contrarrazões.

§ 3.º Acolhido o recurso, caso haja alteração do resultado, a SME promoverá a nova publicação.

CAPÍTULO VI

DA POSSE

Art. 36. Após a publicação definitiva dos resultados, os membros eleitos para o Conselho Escolar tomarão posse em solenidade devidamente registrada em ATA.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37. Os processos de votação e apuração terão suas fases e atos registrados em ata, assinada pelos membros da CEE, em duas vias, sendo uma enviada para a SME e outra arquivada na UE.

Art. 38. As escolas do campo que adotaram o Programa Escola Ativa deverão seguir, para fins de formação do Conselho Escolar, os procedimentos próprios do referido Programa.

Art. 39. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir as instruções normativas que porventura sejam necessárias à regulamentação de atos previstos neste Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome da cidade, ____ de _____ de _____.

 Prefeito(a) Municipal

 Secretário(a) Municipal de Educação

APÊNDICE E

Minuta de Regimentos Interno para os Conselhos Escolares

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO ESCOLAR

CAPÍTULO I

Da Definição e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Escolar, doravante denominado de SIGLA (significado por extenso da sigla) é um órgão representativo na Gestão Democrática da escola _____, localizada _____, tendo como finalidade exercer as funções normativas, consultivas, deliberativas fiscalizadoras e mobilizadora nas questões pedagógicas, administrativas e financeira desta Escola.

Art. 2º - O Conselho Escolar - CE, enquanto órgão socializador e descentralizador do poder, tem por finalidade:

- a) promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão da escola, através de sua autonomia administrativa/pedagógica, e a participação efetiva da comunidade escolar no processo educacional;
- b) ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da escola;
- c) analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas para melhoria de desempenho dos professores, estudantes, direção, pais e funcionários;
- d) promover atividades cívicas, artísticas, desportivas e recreativas que facilitem a integração entre estudantes, funcionários, pais e professores, no interesse da ação educativa;
- e) orientar para as soluções dos problemas ligados à educação, próprios da Escola;
- f) apreciar os planejamentos escolares propostos;
- g) decidir, ao nível da Escola, sobre assuntos não previstos em lei e que independem de aprovação superior;
- h) lutar pelos direitos de melhoria da comunidade desta Unidade Escolar.

CAPÍTULO II

Da Constituição

Art. 3º - O CE terá seus membros, com exceção do Diretor que é membro natural, eleitos por seus pares, para um período de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 4º - O CE será formado pelo diretor do estabelecimento e segmentos da comunidade escolar, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) de estudantes e pais e 50 % (cinquenta por cento) de servidores em exercício na escola, respeitando, na sua composição, o limite máximo de 15 (quinze) elementos, sendo 14 (quatorze) eleito por seus pares.

§ 1º O diretor é o Presidente de Honra do CE e quando presente na sessão plenária a presidirá, podendo votar somente em caso de empate.

§ 2º Sendo o mandato dos membros do CE de 02 anos, renovar-se-ão as vagas surgidas anualmente através de eleições por segmentos.

§ 3º Entende-se por Comunidade Escolar todo o pessoal em efetivo exercício nesta Escola, todos os estudantes, devidamente matriculados e com frequência regular, e todos os pais ou responsáveis dos estudantes devidamente matriculados que tenham frequência regular.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 5º - O CE se reunirá:

- a) ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses;
- b) extraordinariamente, em qualquer época, desde que se fizer necessário ou por solicitação, de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros e/ou pelo presidente.

Art. 6º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros da CE ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Art. 7º - Serão legais as decisões do CE tomadas por 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos membros presentes às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;

Art. 8º - O CE terá um livro próprio, onde serão redigidas as atas de cada reunião.

Art. 9º - Todo e qualquer material impresso relativo ao CE deverá ser arquivado em pasta apropriada.

Art. 10 - Poderá haver convidados e representantes nas reuniões do CE, com direito a voz, porém, não tendo direito a voto.

CAPÍTULO IV

Da Competência

Art. 11 - O CE terá funções de caráter deliberativo nos assuntos da vida da escola, bem como nos que se referem ao relacionamento entre a Escola e a comunidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 12 - Compete ao CE a decisão sobre os seguintes assuntos:

- I- analisar, aprovar, e retificar o Regimento Escolar da Escola _____ e/ou de qualquer outra associação existente ou que vier existir na escola;
- II- elaborar, aprovar e retificar o seu Regimento Interno;
- III- construir comissões especiais para estudos de assuntos relacionados com a administração e com as atividades pedagógicas da e na escola;
- IV- analisar, avaliar e/ou propor mudanças no planejamento curricular de acordo com as normas baixadas pelos órgãos competentes;
- V- aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Administrativo-Pedagógico da escola, objetivando a melhoria da qualidade da formação dos estudantes;
- VI- elaborar e discutir a adaptação do Calendário Escolar com os órgãos competentes;
- VII- convocar reuniões extraordinárias através de requerimento ao presidente, desde que solicitado por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros;
- VIII- convocar qualquer elemento da Comunidade Escolar para prestar esclarecimentos necessários e/ou de interesse de todos;
- IX- atender solicitação da Comunidade Escolar para resolver e deliberar sobre assuntos a ela referentes dentro de sua área de competência;
- X- apreciar, em grau de recurso, decisões da direção e dos assuntos e decisões específicas das demais associações da escola;
- XI- decidir sobre aplicação de penalidades disciplinares ao corpo docente, discente e administrativo da escola, no que couber;
- XII- zelar pelo patrimônio escolar, deliberando sobre empréstimo do prédio ou qualquer bem da escola e decidindo sobre assuntos referentes a modificações no aspecto físico da escola;
- XIII- analisar e decidir sobre o remanejamento e afastamento de professores e funcionários, garantindo-lhes o direito de defesa, tendo por base os instrumentos legais, sem perder de vista os interesses da escola;
- XIV- definir e aprovar o plano de aplicação financeira da Escola;
- XV- examinar, acompanhar e fiscalizar a execução de convênios e a aplicação de recursos financeiros destinados à Escola;

XVI- indicar comissão mista eleitoral para planejar, organizar, presidir e apurar o processo de eleição da direção da Escola;

XVII- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 13 - Os segmentos compõem o CE por meio de eleições em fóruns democráticos, de seus pares, previamente convocados para esse fim.

§ 1º - cabe ao CE a convocação dos referidos fóruns para escolha dos representantes de cada segmento;

§ 2º - somente poderão votar e ser votado estudantes a partir de 09 anos.

§ 3º - caso o CE não convoque os fóruns democráticos, na forma do § 1º do Art. 12, caberá ao Núcleo Gestor da Escola tal convocação.

§ 4º - será constituída uma Comissão Eleitoral, de composição paritária, com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar, com a função de:

I- oficializar as candidaturas ;

II- estabelecer as normas de funcionamento da eleição;

III- dar cumprimento a todas as etapas, tais como preparação de cédulas, urnas, atas, apuração de votos, proclamação dos eleitos;

IV- decidir sobre questões referentes ao processo eletivo que não constam neste regimento;

§ 5º - serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos de seus pares, presentes à eleição.

§ 6º - as assembleias para a eleição serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), ou em segunda convocação, 30 minutos após com qualquer número de presentes.

§ 7º - os membros do magistério e demais servidores que tenham filhos regularmente matriculados na escola poderão concorrer só como membro do magistério ou servidores, respectivamente.

§ 8º ninguém poderá votar mais de uma vez.

§ 9º - serão proclamados suplentes os candidatos que obtiverem número de votos inferior aos dos eleitos.

§ 10 – em caso de empate, na eleição de qualquer um dos membros, o candidato escolhido será o que tiver maior idade.

§ 11º - No caso de vacância e não havendo suplentes, serão convocados novos fóruns democráticos para o preenchimento das vagas, obedecidas as disposições anteriores.

§ 12º qualquer membro efetivo do CE poderá ser eleito seu presidente, para mandato de dois anos, desde que esteja em pleno gozo de sua capacidade civil.

CAPÍTULO VI

Da Duração do Mandato

Art. 14 – Os conselheiros eleitos terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 15 – Os mandatos serão cassados em caso de:

- I- transferências;
- II- remoção;
- III- renúncia;
- IV- condenação em Inquérito Administrativo;
- V- omissão caracterizada no exercício das funções;
- VI- ausência injustificada, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, para a reunião ao qual foi convocado.

Parágrafo único: O Conselheiro que responder a inquérito administrativo poderá, por decisão do CE, ter o seu mandato suspenso até que haja uma resolução do mesmo.

CAPÍTULO VII

Das Funções do Presidente do CE

Art. 16 – Compete ao presidente:

- a) presidir as reuniões do CE;
- b) convocar reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- c) cumprir e fazer cumprir as decisões do CE;
- d) organizar a pauta da reunião, incluindo na convocação a relação de assuntos e serem tratados;
- e) acompanhar comissões de reivindicações junto às autoridades competentes.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos e Obrigações dos Membros

Art.17 – Todo membro efetivo do CE tem direito a:

- a) participar das reuniões promovidas pelo CE;
- b) votar e ser votado em termos regimentais;
- c) tomar a defesa de terceiro e a sua própria;
- d) solicitar reuniões extraordinárias;
- e) aceitar e/ou recusar funções para as quais seja escolhido;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as decisões do CE;
- g) Propor medidas que visem aos objetivos ou ao aprimoramento do CE.

CAPITULO IX

Das Decisões do Conselho

Art. 18 – Para que as decisões do CE tenham validade, exige-se que:

- a) não contrariem o presente regimento e as legislações vigentes;
- b) sejam tomadas com aprovação de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros presentes.

Parágrafo único: A não observância do previsto neste artigo, importará na nulidade das decisões.

Art. 19 – Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em assembleia destinada para este fim.

Art. 20 – O presente Regimento só poderá ser reformado ou emendado pelo voto favorável de três quarto (3/4) dos conselheiros presentes em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 21 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação por três quarto (3/4) dos seus conselheiros, revogadas as disposições em contrário. Após, leitura por todos os presentes, vai assinado e rubricado pelo seu presidente e por seus conselheiros.

PRESIDENTE

REPRESENTANTE DOS PAIS

REPRESENTANTES DE ALUNOS

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIO

REPRESENTANTES DE PROFESSORES

ANEXOS

ANEXO A – Lei Municipal 007/2004.

ANEXO B – Decreto Municipal Nº 067/2010 de 08 de novembro de 2010.

ANEXO A

Lei Municipal 007/2004

LEI MUNICIPAL Nº 007/04

DE 09 de junho de 2004.

***Dispõe sobre a competência e a composição do
Conselho Escolar na Rede Municipal de Ensino
e dá outras providências:***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Conselhos Escolares, órgãos coletivos da gestão democrática das Escolas Municipais.

Art. 2º - Os Conselhos são órgãos normativos, com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras nos assuntos da vida escolar e seus membros participarão como co-responsáveis na gestão das Unidades de Ensino do Município de São Sebastião do Passé.

Art. 3º - O Conselho Escolar será composto de representantes da comunidade escolar, eleitos periodicamente, sendo:

I – Professores, especialistas de educação e demais servidores da Unidade de ensino.

II – Estudantes regularmente matriculados e pais ou representantes legais de estudantes regularmente matriculados.

§ 1º - O número de membros e todas as regras para o processamento das eleições dos membros do Conselho Escolar serão determinados através do decreto de regulamentação desta lei.

§ 2º - Na representação dos segmentos, deverá ser garantida a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para os professores, especialistas e servidores e 50% para estudantes, pais ou responsáveis legais de estudantes.

Art. 4º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, cessando o seu mandato em caso de remoção, transferência, renúncia ou condenação em inquérito administrativo.

Parágrafo único – O membro do Conselho que responder a inquérito administrativo terá seu mandato suspenso até que haja uma resolução do mesmo.

Art. 5º - A suplência dos conselheiros será determinada de acordo com o resultado das eleições, obedecendo sempre a ordem classificatória.

Art. 6º - Serão eleitos entre os membros do Conselho Escolar o seu Coordenador, o vice-coordenador e o secretário.

Art. 7º - O diretor da escola é o Presidente de Honra do Conselho Escolar e quando presente na sessão plenária a presidirá, podendo votar somente em caso de empate.

Art. 8º - É vedado aos membros do Conselho Escolar a percepção de jetons, remuneração ou gratificações de qualquer natureza pelo exercício do mandato.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Escolar:

I – primar pela aplicação das diretrizes das políticas educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião do Passé;

II – estabelecer normas para a estruturação e funcionamento dos Conselhos nas Unidades de Ensino;

III – viabilizar na Unidade de Ensino, a prática democrática, através da participação da comunidade escolar;

IV – assessorar o núcleo gestor, das Unidades de Ensino, em questões administrativas e/ou pedagógicas;

V – fixar critérios para o uso de equipamentos e instalações escolares;

VI – rever, em grau de recurso, as decisões da Direção das Unidades de Ensino;

VII – deliberar sobre:

- a) Regimento interno do Conselho.
- b) Avaliação do plano anual de ação da escola.
- c) Planejamento orçamentário.
- d) Programas especiais.
- e) Prioridades para gestão financeira.
- f) Aprovação ou rejeição de relatórios dos setores pedagógicos e administrativo.
- g) Projetos do Poder Executivo Municipal a serem aplicados na Unidade de ensino.
- h) Eleições para os representantes, de cada segmento, que compõe o Conselho Escolar.

VIII – convocação de assembléias gerais dos segmentos da Unidade de Ensino.

Art. 10º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação da primeira eleição geral para compor os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11º - O Conselho reger-se-á pelo disposto nesta lei e por seu regimento interno.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, em 09 de junho de 2004.

JOSÉ VALDOMIRO PENA

Prefeito Municipal

ANEXO B

Decreto Municipal Nº 067/2010 de 08 de novembro de 2010.

DECRETO N.º 067/2010
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a composição e o procedimento eleitoral para formação dos Conselhos Escolares das instituições educacionais da rede pública de ensino do Município de São Sebastião do Passé.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no §1.º da Lei 007/2004, que dispõe sobre a competência e composição do Conselho Escolar da Rede de Ensino Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 1º. Os Conselhos Escolares, órgãos coletivos da gestão democrática das escolas municipais, com funções mobilizadoras e propositivas, terão, em sua composição, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) membros.

§1.º. Os membros dos Conselhos Escolares representarão segmentos da comunidade escolar, com a seguinte discriminação:

- I. Professores e ou especialistas;
- II. Demais servidores da educação;
- III. Estudantes;
- IV. Pais ou responsáveis.

§ 2.º O número de suplentes será igual ao número de titulares.

Art. 2.º Os Conselhos Escolares serão compostos com base na quantidade de alunos matriculados, observada a seguinte disposição:

Número de representantes do Conselho Escolar

Nº de alunos matriculados	Professores e/ou Especialistas	Demais Servidores da Educação	Pais ou responsáveis	Estudantes	Total
Até 150	01	01	01	01	04
de 151 até 400	02	02	02	02	08
Acima de 400	04	02	03	03	12

§ 1.º - Em razão da pequena estrutura de pessoal das unidades educacionais que possuem até 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados, comporá o respectivo Conselho Escolar, na forma da tabela acima, no segmento “professores e/ou especialistas”, ou um professor, ou um especialista.

§ 2.º - Nas demais unidades educacionais, o número de representantes do segmento “professores e/ou especialistas” será dividido igualmente observada a quantidade indicada na tabela acima.

§ 3.º - No impedimento legal do segmento dos “estudantes” ou do segmento dos “pais ou responsável”, a quantidade indicada de componentes será completada respectivamente por representantes de pais ou de estudantes.

§ 4.º - Na inexistência do segmento “demais servidores da educação” a quantidade indicada de componentes será completada por representantes do segmento “professores e/ou especialistas”.

§ 5.º - O Diretor da unidade educacional é o Presidente de Honra do Conselho Escolar e, quando presente na sessão plenária, a presidirá, porém votando apenas em caso de empate.

§ 6.º - As competências e atribuições do Conselho Escolar encontram-se dispostas na Lei Municipal n.º 007/2004.

§ 7.º - O membro do Conselho Escolar que responder a processo administrativo disciplinar terá seu mandato suspenso até que haja uma resolução do mesmo.

Art. 3º. Os representantes de todos os segmentos para o CONESC serão eleitos na instituição educacional pelos seus respectivos pares.

Art. 4.º A suplência dos conselheiros será determinada de acordo com o resultado das eleições, no mesmo número dos titulares, obedecendo sempre a ordem classificatória.

Art. 5º As respectivas unidades escolares oferecerão curso de capacitação obrigatório aos integrantes do Conselho Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, objetivando torná-los aptos para o exercício das funções assumidas.

Art. 6º. São correspondentes e se prestam a todos os fins do presente Decreto, as denominações por extenso e as respectivas siglas abaixo indicadas:

- I. Unidade Escolar e a sigla UE;
- II. Comissão Eleitoral Escolar e a sigla CEE;
- III. Secretaria Municipal de Educação e a sigla SME;

IV. Conselho Escolar e a sigla CONESC.

V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a sigla SEDUC.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR - CEE

Art. 7.º Os processos eleitorais serão conduzidos, em cada unidade educacional, por uma Comissão Eleitoral Escolar – CEE, cujos membros serão indicados pelo CONESC e formalizados por portaria do Diretor da respectiva unidade, publicada até o dia 16 de novembro do ano eleitoral.

Parágrafo único. Nas unidades escolares com até 150 (cento e cinquenta) alunos, onde haja apenas um representante nos segmentos professor, especialista ou servidor, o processo eleitoral será conduzido apenas pelo Diretor da Escola, auxiliado pelo Vice-Diretor, quando houver.

Art. 8.º Tratando-se do primeiro processo de eleição do CONESC, os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por seus pares em assembléia geral, em cada segmento, convocada e dirigida pelo Diretor da UE, mediante edital fixado na escola em locais públicos de fácil identificação e divulgada amplamente junto à comunidade escolar.

Parágrafo único. A indicação dos representantes da CEE constará da ATA da Assembléia Geral indicada no parágrafo anterior, à qual serão anexadas as folhas de presença dos participantes.

Art. 9.º. A CEE será composta pelos seguintes membros:

- I. O Diretor da Unidade Escolar, que a presidirá;
- II. Um professor ou um especialista;
- III. Um aluno;
- IV. Um servidor;
- V. Um pai ou responsável por aluno.

Parágrafo único. Os integrantes da CEE não poderão candidatar-se a membro do Conselho Escolar.

Art.10. Compete ao CEE:

I – convocar a eleição, na forma disposta na Lei Municipal n.º 007/04 e neste Decreto;

II – coordenar o processo eleitoral;

III – estabelecer normas e procedimentos complementares a este decreto e outros que julgue necessários para a execução e lisura do processo eleitoral;

IV – acompanhar o período da campanha realizada pelos candidatos junto ao colégio eleitoral;

V – responsabilizar-se pelos trabalhos de votação, apuração dos votos, preenchimento do mapa eleitoral e elaboração da ata de ocorrência do pleito na respectiva unidade escolar;

VI – solucionar os casos omissos e as questões surgidas durante a eleição com base neste Decreto e em instruções normativas porventura editadas;

VII – apurar os votos, no local, imediatamente após o término do horário de votação;

VIII – dar publicidade ao resultado final do processo eleitoral;

IX – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, após a proclamação do resultado final das eleições, o nome dos Conselheiros eleitos para serem nomeados através de portaria da SEDUC

CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 11. O Colégio Eleitoral para as eleições dos membros dos Conselhos Escolares é constituído por:

I – professores, especialistas e funcionários lotados na UE, mesmo os que estiverem de férias ou de licença, excetuando-se a licença motivada por interesse particular e de profissionais em regime de desdobramento;

II – estudantes com idade igual ou superior a 9 (nove) anos devidamente matriculados e com frequência regular;

III – o pai, mãe ou responsável do estudante.

§ 1.º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma UE, ainda que seja pai, mãe ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos e funções.

§ 2.º - A UE cuja clientela não possua alunos com idade igual ou superior a nove anos de idade, terá a representação do segmento “estudante” assegurada por representação dupla do segmento “pais e responsáveis”.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS SEÇÃO ÚNICA DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 12 – O CONESC será constituído por representantes dos segmentos descritos no §1.º do art. 1.º do presente Decreto, eleitos mediante escrutínio secreto.

Art. 13 – Poderão ser candidatos a membros do CONESC aqueles que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I. Quanto aos candidatos aos segmentos “professores e/ou especialistas” e “demais servidores da educação”:

- a) Atuar na UE;
- b) Ser assíduo e ter bom desempenho profissional;
- c) Relacionar-se bem com a comunidade escolar;
- d) Não estar em gozo de licença, ou a disposição de outro órgão;

- e) Não ocupar cargo em diretório, entidade associativa, conselho e assessoria de sindicato;
- f) Não estar sendo sindicado ou respondendo a processo administrativo disciplinar, como indiciado ou acusado.

II. Quanto aos candidatos ao segmento “estudantes”:

- a) Estar regularmente matriculado na UE;
- b) Ter idade mínima de 9 (nove) anos;
- c) Freqüentar assiduamente as aulas;
- d) Relacionar-se bem com a comunidade escolar.

III. Quanto aos candidatos ao segmento “pais ou responsáveis”:

- a) Não ocupar cargo em diretório, entidade associativa, conselho e assessoria de sindicato;
- b) Ter bom relacionamento com professores, direção e funcionários da UE.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL
SEÇÃO I
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 14. A CEE publicará, até 15 (quinze) dias antes da data indicada no art. 20 deste Decreto, edital de convocação para eleição dos membros do CONESC que conterà, minimamente:

- I. Os pré-requisitos e prazos para inscrição dos candidatos, homologação de candidaturas e divulgação de candidatos;
- II. Os prazos para impugnação das candidaturas;
- III. O período da campanha eleitoral;
- IV. As regras para credenciamento de fiscais de votação e apuração, os quais não poderão participar da CONESC, nem possuir parentesco em nenhum grau com os candidatos;
- V. Data de distribuição das credenciais de votação;
- VI. Dia, hora e local da votação e forma de votação.

Art. 15. Os candidatos de cada segmento se inscreverão no pleito até 8 (oito) dias antes da realização das eleições, utilizando a ficha de inscrição constante do **ANEXO I** ao presente Decreto.

Art. 16. A CEE deverá homologar os nomes e respectivos números dos candidatos, por segmento, daqueles que atenderam aos pré-requisitos citados neste Decreto, publicando a lista final nos murais da escola, com pelo menos seis dias de antecedência das eleições.

SEÇÃO II

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 17. A campanha eleitoral poderá ser realizada após a homologação das candidaturas pela CEE, durante todo o período que antecede às eleições.

Art. 18. No dia das eleições a campanha será permitida apenas na área externa da escola.

Art. 19. No que respeita à campanha eleitoral, é vedado:

- a) Valer-se de pichações, carros de som ou outros instrumentos sonoros;
- b) A suspensão ou interrupção de aulas e atividades extra-classe.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO E DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 20. A eleição do CONESC será realizada em todas as escolas da rede municipal no sétimo dia útil do mês de dezembro do ano eleitoral.

Parágrafo único. Quando o dia da eleição coincidir com feriado recepcionado pelo município, esta se prorrogará automaticamente para o próximo dia útil.

Art. 21. O processo de votação poderá ser conduzido de duas formas:

- I. Escrevendo o nome do candidato na cédula eleitoral;
- II. Assinalando com um “x” o quadro correspondente ao número do candidato

Parágrafo único. Nas escolas com até 150 (cento e cinquenta) alunos, a critério da CEE, o voto poderá ser verbal e aberto.

Art. 22. Em cada UE será montada pelo menos uma seção eleitoral composta da seguinte forma:

- I. uma mesa receptora
- II. uma cabine eleitoral
- III. uma urna padronizada para cada segmento representado colocada à frente da mesa receptora.

§ 1.º - Na UE com até 150 (cento e cinquenta) alunos, onde a CEE tenha definido pelo voto verbal e aberto, a seção eleitoral será composta apenas pela mesa receptora que colherá as manifestações e registrará em ata.

§ 2.º - No caso de a UE apresentar elevado número de eleitores, deverá ser instalada, a critério da CEE mais de uma seção para votação.

Art. 23. A mesa receptora poderá ser composta por um presidente e um ou mais mesários, todos servidores da UE.

§ 1.º - Na hipótese de não haver número suficiente de servidores da UE para compor as mesas receptoras, a CEE deverá definir outros membros da comunidade escolar para atuarem como mesários, agindo da mesma forma no que respeita aos escrutinadores.

§ 2.º - É vedada a participação dos candidatos e de seus familiares como mesários e escrutinadores.

Art. 24. Cabe ao mesário:

- I. receber do eleitor a credencial de votação, devidamente rubricada e identificada;
- II. solicitar que o eleitor assine a folha de votação;
- III. rubricar a cédula eleitoral;
- IV. entregar ao eleitor a cédula eleitoral, encaminhando-o à cabine de votação.

Parágrafo único. Na hipótese de o eleitor não ser alfabetizado, deverá se aposta a impressão digital no verso da folha de votação, devidamente identificado o número do eleitor.

SUBSEÇÃO I DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 25. A cédula eleitoral deverá apresentar modelo idêntico ou compatível com o disposto no **ANEXO II** do presente Decreto e, no dia da eleição, deverá estar rubricada pelo Presidente da CEE e pelo mesário antes de ser utilizada pelo eleitor.

SUBSEÇÃO II DA URNA E DOS LACRES

Art. 26. A urna eleitoral, independente da forma geométrica que tenha, deve ser segura e inviolável.

Art. 27. A CEE deverá verificar, juntamente com os Fiscais Eleitorais, se as urnas estão realmente vazias, colocar e assinar os lacres de urna de forma a garantir que a mesma não seja aberta até a apuração dos votos.

Parágrafo único. O lacre a ser utilizado nas urnas será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO III DA APURAÇÃO

Art. 28. A apuração terá início logo em seguida ao encerramento da eleição, em um único local dentro da UE.

Art. 29. Iniciada a fase de apuração, a CEE, os candidatos e/ou os fiscais deverão verificar se as urnas estão devidamente lacradas e acompanhar a atividade dos apuradores.

Art. 30. Aos apuradores caberá, nesta ordem:

- I. romper o lacre para a retirada dos votos;
- II. verificar se todas as cédulas estão rubricadas pelo Presidente da CEE e pelo mesário;
- III. conferir o número de cédulas e compará-las com a quantidade de assinantes na folha de votação;

IV. proceder a apuração por segmento;

V. recolocar as cédulas na urna e lacrá-la;

VI. preencher a folha de apuração de todos os segmentos, devidamente assinada pelo Diretor da UE e pelos membros da mesa receptora;

VII. repassar a folha de apuração à CEE a fim de ser confeccionada, no mesmo momento, a ATA DE RESULTADO FINAL, firmada por todos os membros da CEE e pelo Diretor da UE.

§ 1.º - Caso haja divergência entre a quantidade de cédulas encontradas na urna e a quantidade de assinaturas constantes na folha de votação, após confirmação, a urna não deverá ser escrutinada e a eleição deverá ser repetida, em até sete dias.

§ 2.º - Qualquer impugnação relativa ao processo da votação ou da apuração deverá ser levado à CEE, no ato de sua ocorrência, e decidida de imediato.

§ 3.º - Considerar-se-á voto branco aquele em que o eleitor não registrou o voto de sua preferência.

§ 4.º - Considerar-se-á voto nulo:

a) aquele que contiver o número ou o nome de mais de um candidato;

b) aquele que o número ou o nome consignado na cédula não corresponder a nenhum candidato registrado;

c) aquele no qual não seja possível identificar o voto com clareza.

Art. 31. Em cada segmento os mais votados serão os representantes titulares e, na ordem classificatória, indicados os suplentes.

Art.32. Em caso de empate será considerado o vencedor o candidato mais idoso.

Art. 33. Caberá à CEE encaminhar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, imediatamente após a proclamação do resultado final das apurações, o nome dos Conselheiros eleitos.

SUBSEÇÃO IV DO RESULTADO

Art. 34. A SEDUC publicará os resultados da eleição dos membros do CONESC de cada unidade escolar até três dias após o final das eleições.

SUBSEÇÃO V DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

Art. 35. Os recursos contra o resultado final serão dirigidos ao Secretário Municipal de Educação e Cultura que, de posse das atas e documentos alusivos ao pleito, proferirá decisão em caráter terminativo.

§ 1.º - Os recursos deverão ser impetrados em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final e a decisão do Secretário de Educação deverá ser proferida até 2 (dois) dias úteis posteriores.

§ 2º - Interposto recurso, a SEDUC dará ciência a todos os participantes, mediante publicação no mural da UE respectiva e da própria SEDUC, abrindo prazo de 24 horas para, querendo, oferecerem impugnações ou contra-razões.

§ 3.º - Acolhido o recurso, caso haja alteração do resultado, a SME promoverá a nova publicação, desta feita vedada a interposição de recursos.

CAPÍTULO VI

DA POSSE

Art. 36. Após a publicação definitiva dos resultados, os membros eleitos para o CONESC tomarão posse em solenidade, devidamente registrada em ATA.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37. Os processos de votação e apuração terão suas fases e atos registrados em ata, assinada pelos membros da CEE, em duas vias, sendo uma enviada para a SME e outra arquivada na UE.

Art. 38. As escolas do campo que adotaram o Programa Escola Ativa deverão seguir, para fins de formação do Conselho Escolar, os procedimentos próprios do referido Programa.

Art. 39. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir as instruções normativas que porventura sejam necessárias à regulamentação de atos previstos neste Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto n.º 41, de 22 de dezembro de 2004.

Gabinete da Prefeita de São Sebastião do Passé,

08 de novembro de 2010.

Tânia Maria Portugal da Silva

Prefeita

Jucinalva Pinto Peruna

Secretária Municipal de Educação e Cultural